



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 205/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 43/2019

**AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS
PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913

LC OK

TCE OK



Memorando 1: 2.552/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Setembro de 2019 às 11:33

De:

SMAS - Secretaria de Assistência Social

Gislaine Tania Galeazzi - Secretária Municipal de
Assistencia Social

Para:

GAB - Gabinete do Prefeito

Esta documentação faz parte do Despacho 1: 2.552/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 001/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

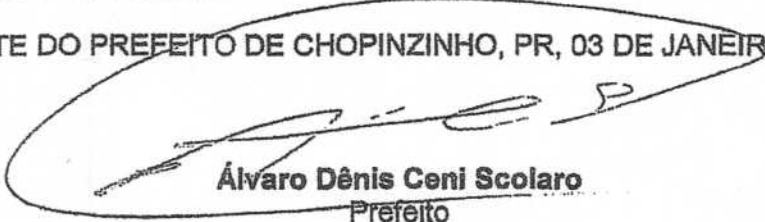
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e o Sr. João de Souza Bueno, CPF nº 553.918.509-91, RG nº 3.538.053-1 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2019.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, ficando revogado o Decreto nº 001/2018, de 04 de janeiro de 2018 e o Decreto nº 471/2018, de 25 de outubro de 2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JANEIRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1166 de 01 / 01 / 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a contratação de empresa para o fornecimento de 800 (oitocentos) unidades de copos personalizados para o evento do dia Idoso que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2019 no Centro Comunitário São Francisco de Assis.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 4 de setembro de 2019.


GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	

2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir com as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a aquisição de material para festividades e homenagens – Copos personalizados, para atividades recreativas de habilidades com idosos, para, para realização de práticas no sentido de contribuir para o desenvolvimento de autonomia destas participantes.

A realização destas atividades vem de encontro às mobilizações alusivas ao **Dia do Idoso**, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ainda, receberão este copo personalizado, para utilizar durante a tarde no evento e posteriormente levar pra casa pra utilização diária.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Secretaria de Assistência Social visa com este brinde – copos personalizados, uma forma de mostrar para os nossos idosos como eles são importantes no desenvolvimento do nosso município, de certa forma agradece-los pela colaboração de toda uma vida para o crescimento do nosso município. Esses idosos são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) durante o ano todo, e no final do ano é feita uma confraternização de encerramento do grupo, onde os copos serão utilizados.

Considerando-se a relevância destas atividades é que se apresenta esta justificativa para **aquisição de material para festividade e homenagem – copos personalizados, sendo 800 unidades para o dia 03 de outubro de 2019**, número esse relacionado aos idosos que participam dos grupos de SCFV. Salienta-se que estarão envolvidos todos os idosos atendidos e acompanhados pela Política de Assistência Social.

Conforme contato telefônico com o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, foi informado que o processo 169/2019, edital 81/2019 que prevê o registro de preço para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e squeezes, se encontra para análise na Procuradoria Geral do Município, assim não tem como prever a data da homologação, não sendo possível aguardar, tendo em vista que o evento do Dia do Idoso ocorrerá no dia 03/10/2019.

3. DA MODALIDADE

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresa para o fornecimento de 800 (oitocentos) unidades de copos personalizados, observando o menor preço global, considerando que não teremos tempo hábil para aguardar o pregão do processo de registro de preço para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e squeezes, sugere-se a modalidade dispensa de licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019 e a vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

5. DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

6. DO VALOR

6.1. Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento do objeto deverá ser feito através do recurso INCENTIVO IDOSO, com a fonte 913 conta 24658-1.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

*A execução do contrato deverá ser acompanhada e **fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

9.2. Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaine Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

9.3. Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

9.4. Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08
H

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 5 de setembro de 2019.

GISLAINE TANIA GALEAZZI

Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017

Gislaine Tania Galeazzi

Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017



vendas@criativapb.com.br
46 3025-5288
9.8808-3330

Copos Long Drink personalizados 800 unidades

Personalização frente e verso
1 cor de personalização
R\$1,98 a unidade

Valor total: R\$1584,00

*cores dos copos verificar
disponibilidade em estoque



Orçamento válido
por 30 dias.
Prazo de produção:
15 dias úteis

Pato Branco, 02 de Setembro de 2019

Giovani Leiria Ferreira
Giovani Leiria Ferreira
CNPJ 32.933.412/0001-72

emailparacriativa@gmail.com

f facebook.com/CriativaPatoBranco

@criativapatobranco

Rua Guarani, 946, Centro
Pato Branco - PR
(Próx. ao Posto Guarani)

ORÇAMENTO PARA COPOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: GRAFICA CHOPIM LTDA

Porte da Empresa: EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CNPJ/CPF: 77.027.241/0001-59

Endereço: RUA FREI EVERALDO, 3769 – CENTRO – CHOPINZINHO - PR.

Nome do Responsável: CARLOS GIOVANE GONÇALVES

Telefone para Contato: 46 3242-1332

Item	Qtd	Unid	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	2,74	2.192,00
TOTAL R\$				2.192,00	

CHOPINZINHO 30 DE AGOSTO DE 2019

77.027.241/0001-59

GRAFICA CHOPIM LTDA

RUA FREI EVERALDO, 3769 - CENTRO
85560-000 - CHOPINZINHO - PR



Toda Linha de Brindes

(46) 3524-7757

www.pontocombrindes.com.br

Rua Dionísio Spessato, 132, Núcleo Ind. Ulderico Sabadin
CEP 85604-444 - Francisco Beltrão - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ORÇAMENTO PARA COPOS
PERSONALIZADOS**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800 UN	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 2,88	R\$ 2.304,00

Francisco Beltrão, 02 de Setembro de 2019.

Ponto Com Brindes LTDA - ME

CNPJ 18.036.328/0001-23

18.036.328/0001-23
PONTOCOM BRINDES
LTDA - ME

Rua Dionísio Spessato, 132
Pedre Único - CEP 85604-444
Francisco Beltrão - Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

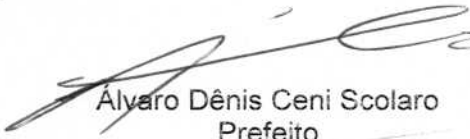
DATA: 05 / 09 / 19.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito

DESTINO: Divisão de Licitações / Comissão Permanente de Licitações

REFERÊNCIA: Autorização para solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Recebido a solicitação para contratação de empresa para o fornecimento de 800 (oitocentos) unidades de copos personalizados, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Sob nº 2.552 /2019, autorizo a abertura de Procedimento.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

14A
8

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.933.412/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2019
NOME EMPRESARIAL GIOVANI LEIRIA FERREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER BRINDES E PERSONALIZADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO 954	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-036	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOVANIPB28@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9921-3448	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/09/2019** às **13:55:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.933.412/0001-70

Razão Social: GIOVANI LEIRIA FERREIRA

Endereço: RUA R. GUARANI 954 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-036

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2019 a 17/09/2019

Certificação Número: 2019081904544847799693

Informação obtida em 03/09/2019 11:28:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIOVANI LEIRIA FERREIRA
CNPJ: 32.933.412/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

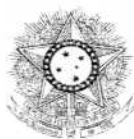
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:28:12 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2020.

Código de controle da certidão: **D73D.614B.49D1.3189**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIOVANI LEIRIA FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.933.412/0001-70

Certidão nº: 182240410/2019

Expedição: 03/09/2019, às 11:29:51

Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIOVANI LEIRIA FERREIRA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.933.412/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

18
JP

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020544526-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.933.412/0001-70**

Nome: **GIOVANI LEIRIA FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: GIOVANI LEIRIA FERREIRA
CNPJ/CPF...: 32.933.412/0001-70
CADASTRO...: 00000008059890
ENDEREÇO...: RUA GUARANI ,000954 - CENTRO DA CIDADE
MUNICIPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 03 de Setembro de 2019.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0040350/2019
Código de autenticidade da certidão: 386478918386478

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO
III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante).Giovani Leiria Ferreira inscrita no CNPJ sob nº 32.933.412/0001-70, com sede à Rua Guarani, nº954, no Município de Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a)Giovani Leiria Ferreira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 80281730 e inscrito(a) no CPF sob nº .04704422984. **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Pato Branco, 03 de Setembro de 2019.

Giovani Leiria Ferreira

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

32.933.412/0001-70

GIOVANI LEIRIA FERREIRA

Rua Guarani, 954
Centro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 06 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/09/2019 às 11:55) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 32.933.412/0001-70.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5D72.7365.43F2.4733

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 32933412000170

Data da consulta: 06/09/2019 11:54:25

Data da última atualização: 06/09/2019 04:45:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		
Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento
		32933412000170
Nome		
Período publicação : de		até
Data de Início Impedimento: de		até
Data de Fim Impedimento: de		até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 32933412000170!



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/09/2019

PROCESSO: 205/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR R\$: 1.584,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3748/2018 – LOA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 06/09/2019

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº **2.552/2019** e considerando a formação de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2019

Processo nº 205/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.552/2019 requer a Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GIOVANI LEIRIA FERREIRA		
Endereço: Rua Guarani, nº 954, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85501-036	U.F.: PR
CNPJ: 32.933.412/0001-70		
Representante Legal: Giovani Leiria Ferreira		
CPF: 047.044.229-84	RG: 80281730 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.4 – Optou-se ainda pela aquisição através de Dispensa de Licitação em virtude da solicitação da Secretaria de Assistência Social sugerindo a dispensa de licitação e informando que não terão tempo hábil para aguardar o pregão do processo de registro de preço para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e squeezes,

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

VII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

VIII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

8.1.1 – Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

8.2 – O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

8.3 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913.**

IX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 – Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaiane Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

9.4 – Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, ____ de _____ de 2019.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GIOVANI LEIRIA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GIOVANI LEIRIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 954, Centro, CEP: 85501-036 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, com CNPJ Nº 32.933.412/0001-70, telefone (46) 3025-5288 / 9 8808-3330, e-mail: vendas@criativapb.com.br, neste ato representado pelo Senhor Giovani Leiria Ferreira, portador do CPF nº 047.044.229-84 e RG 80281730 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 205/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº ____/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 205/2019 – Dispensa de Licitação nº ____/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaíne Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Giovani Leiria Ferreira
Giovani Leiria Ferreira – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira. CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº ____/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura ____/____/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.

Memorando 3: 2.552/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 06 de Setembro de 2019 às 16:21

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.552/2019

Memorando 3: 2.552/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 06 de Setembro de 2019 às 16:22

De:

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 3: 2.552/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 06/09/2019 16:20:51 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

Este documento foi assinado digitalmente por GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.423.769-22. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 2D3A-3E77-E9AE-06B7

4º
no.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 06 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 5: 2.552/2019

41
ro

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Socia...

Data: 09/09/2019 às 16:08:17

Em anexo o Despacho n.º 360/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 360-2019 - Processo n.º 205-2019 - Assistência (Aquisição de Copos Personalizados).pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 205/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.552/2019

DESPACHO N.º 360/2019/PGM

1. Trata-se de análise da situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 205/2019**, Dispensa de Licitação, instaurado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a aquisição de copos personalizados, ao preço de **R\$ 1.584,00** (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Assistência Social** junte aos autos o modelo da arte gráfica que pretende realizar nos copos, de modo a evitar ofensa aos princípios que regem o processo licitatório; bem assim avalie a real necessidade desse gasto extra com a personalização dos copos, especialmente levando-se em consideração a atual situação financeira do Município.

3. Após, à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que informe a situação atual do Processo Licitatório n.º 169/2019, Edital n.º 81/2019, cujo objeto é a aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e *squeezes*, mencionando, inclusive, **a data prevista para a sua conclusão**.

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo, **com urgência**.

Chopinzinho (PR), em 09 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 93E5-581B-A0B1-996A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 09/09/2019 16:08:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/93E5-581B-A0B1-996A>



Memorando 5: 2.552/2019



44

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Setembro de 2019 às 16:08

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

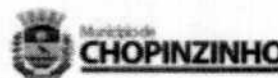
A/C Gislaiane Tania Galeazzi - Secretária
Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.552/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 5: 2.552/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Setembro de 2019 às 16:08

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

A/C Gislaiane Tania Galeazzi - Secretária
Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 2.552/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/09/2019 16:08:39 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*

45



re

REMESSA

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Memorando n. 244/2019/SMAS

Chopinzinho, 10 de setembro de 2019.

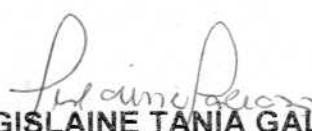
À PROCURADORIA MUNICIPAL

Referência: Processo 205/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste se manifestar referente ao despacho 360/2019, informando que os copos serão utilizados como brinde no evento que homenageia os idosos, como forma de mostrar a sua importância, evidenciando que o evento foi pensado para eles em cada detalhe. Deve-se observar também que o recurso a ser utilizado para custear os copos personalizados é vinculado ao FUNDO DOS IDOSOS, conta 24.658-1, recurso este que deve ser utilizado EXCLUSIVAMENTE para incentivar e fortalecer as ações sociais em prol da comunidade idosa do nosso município. Frisa-se que a arte gráfica dos copos personalizados segue em anexo.

Sendo o que apresenta o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


GISLAÍNE TANIA GALEAZZI
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 340/2017 de 21/09/2017

48
no

REMESSA

CERTIFICO, que aos 10 dias do mês de setembro de 2019, faço
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e
Contratos**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 10 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Encontro do
Idoso
2019



Município de
CHOPINZINHO
A nossa força é você
Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Chopinzinho, 11 de setembro de 2019.

De: Divisão de Licitações e Contratos.

Para: Procuradoria Geral do Município.

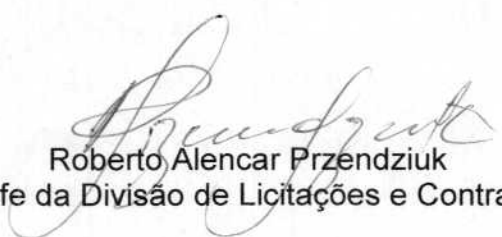
Com referência ao Despacho nº 360/2019/PGM, constante no processo licitatório nº 205/2019, fl. 42, quanto a recomendação 3, a Divisão de Licitações e Contratos tem a informar que:

Se encontra em andamento o Processo Licitatório nº 169/2019 — Edital de Pregão Presencial nº 81/2019, que o mesmo tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico de Uso Contínuo e Material Gráfico Promocional Tipo Copos e Squeezes, sendo que o referido certame está previsto para ocorrer em 26 de Setembro de 2019, as 09:00 (nove) horas, conforme copia do aviso de licitação e publicações em anexo.

Caso o processo não possua impugnações e intenções de recurso, os trâmites posteriores à ocorrência do certame (homologação, assinatura da ata de registro de pregos, lançamentos junto ao sistema de Licitações e Contratos - LC e publicações legais) devem estar finalizados na semana seguinte a ocorrência do certame.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Roberto Alencar Przendziuk
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: **Presencial**. Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7469 | Pato Branco, 10 de setembro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO**ESTADO DO PARANÁ****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo nº 017/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

RATIFICO a pretendida Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruíram o processo para aquisição de 03 (três) notebooks e 01 (um) computador com teclado e mouse, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa BECK PRINT INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 08.705.850/0001-05, situada na Rua Augusto Squissardi, 2051, CEP: 85.560-900 Chopininho - PR, sendo o valor total de R\$ 16.238,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais), o qual será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com a sua respectiva da Nota Fiscal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, em 06 de setembro de 2019.

Rogério Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 - UASG: 989979

REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 76/2019, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição de bens para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressões para atender as necessidades e apoiar o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 23/09/2019, às 09h01min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: proc@bomsucessodosul.pr.gov.br ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de setembro de 2019.

Joniane Fole
Pregoeira**MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR.****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 26 de setembro de 2019, às 09h00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOES E SOQUEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual de Licitação: R\$ 336.579,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Proença Kupat, nº 3.111 - Chopininho/PR, das 08h00 às 18h00 e 19h00 e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (41) 3242-8814.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 140/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACABAMENTO AR LUXE (ATS), PARQUE INFANTE, PLAYSANDS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NO BARRIO SÃO SEBASTIÃO.

COORDENAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, apoiada e base de habilitação do referido processo, encontra-se interessada para participar de Sessão Pública - Abertura das Propostas nº 2 - Propostas de Preço, das participantes habilitadas.

Data: 12/09/2019 (quarta-feira), às 14h00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopininho

Endereço: Rua Miguel Proença Kupat, 3111, Bairro São Miguel

Chopininho, 09 de setembro de 2019.

Joniane Marchon

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 113/2019 - Concorrência Pública nº 03/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 13.480.684/0001-18. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para a EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ em vias públicas urbanas e estradas rurais, conforme planilhas, projetos e memoriais anexos ao processo. Valor total R\$ 3.112.801,39. Prazo de execução: 180 dias para ITEM 01 e 120 dias para o ITEM 02. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívida, 05 de setembro de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CORONEL VÍVIDA

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 de Agosto de 2019. Dispõe sobre o Termo de Pactuação para transferência de AIHs da Secretaria de Saúde de Coronel Vívida para a Secretaria de Saúde de Manguaçu. **"A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019. PROCESSO Nº 514/2019.**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data da realização: 24 de SETEMBRO de 2019. Entrega dos Envelopes: 15h00 horas. Abertura da Sessão: 15h15min. Local: Sala de

Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná. O Município

de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Nauri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade

Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, mediante licitação na modalidade

de PREGÃO PRESENCIAL nº. 37/2019, do tipo MENOR PREÇO - Processo nº. 514/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços

para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços topográficos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte

do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 24/09/2019 às 15h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO: O Edital de Pregão Presencial nº 37/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações.

Maripolis/PR, 05 de Setembro de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**

PROCESSO Nº

5252019

Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO POR ITEM

Data de realização:

24 de SETEMBRO de 2019

Entrega dos Envelopes:

09h00 horas

Abertura da Sessão:

09h15min

Local:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná.

O Município de Maripolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Nauri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 36/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº. 5252019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de papel e celulose, que serão utilizados pelas diversas repartições municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009 e Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. LICITAÇÃO ESTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Maripolis - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 24/09/2019 às 09h15min e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÃO: O Edital de Pregão Presencial nº 36/2019 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Maripolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, Portal da Transparência do Município, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br na aba licitações.

Maripolis/PR, 05 de Setembro de 2019.

Nauri Roque Rossetti Gehlen
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS****EXTRATO ERRATA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019. PROCESSO Nº 483/2019.**

Errata de Ata de Sessão Pública. Aos nove (09) dias do mês de setembro de

2019, às dez horas (10h00min), reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe

de Apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro

de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para realização de errata da ata

de Sessão Pública de Habilitação do Pregão Presencial nº 32/2019, Vejamos: ONDE SE

LÊ: Após análise verificou-se que o proponente Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME, pessoa

jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, inscrição estadual nº

isento, apresentou o item 7.2, alínea b, incisos IV e V, VENCIDOS. Após acesso para

validação aos sites do Município de Francisco Beltrão e Regularidade Fiscal - FORTS, o

Pregoeiro verificou e fez a impressão das certidões atualizadas e válidas, comprovando

assim a HABILITAÇÃO da empresa para o certame. Portanto não será necessário utilizar

o previsto na Lei Complementar nº 147/2014, "Art. 43, § 1º, LEIA-SE: Após análise verificou-

se que a proponente Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME, pessoa jurídica de direito

privado, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, inscrição estadual nº isento, apresentou o item 7.2,

alínea b, incisos IV e V, VENCIDOS. A mesma comprovou ser Microempresa e mesma

utilizará a Lei Complementar nº 147/2014 conforme descrito no "Art. 43, § 1º". Havendo

alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração

pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VENCEDOR ITEM 1: Marco A. Dias Teixeira Eventos - ME, pessoa jurídica de direito

privado, CNPJ nº 16.651.256/0001-07, inscrição estadual nº isento, com o valor unitário de

R\$ 1.295,00 (um mil duzentos e noventa e cinco reais); VENCEDOR ITEM 2: Marco A. Dias

Teixeira Eventos - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 16.651.256/0001-07,

inscrição estadual nº isento, com o valor unitário de R\$ 695,00 (seiscentos e noventa e

cinco reais). Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 32/2019,

verificou-se que o processo finda portanto "suspenso/parado" aguardando a habilitação da

empresa acima citada declarada como vencedora. Cópia de ata foi entregue para o

representante. A Ata será publicada no Diário Oficial do Município, Depois de transcorrido

o prazo e se comprovada a apresentação da certidão vigente pela empresa participante o

Pregoeiro adjudicará o objeto do certame licitatório para a proponente participante. Nada

mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, que os membros da administração de apoio, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame.

Francisco Valdomiro Bueno - Pregoeiro. Vanderlei Casagrande - Equipe de apoio. Leoni

Espedito Sangalatti - Equipe de apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cot315893

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICOPresidente Comissão Processante
Res. 058/2019**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:9C8AC7C0**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 017/2019**

Considerando que mesmo nas pesquisas de situação cadastral o CNPJ encontre-se ativo, durante os autos do processo a empresa informou que suspenderia as atividades temporariamente;

Considerando a dificuldade de localização e contato com a empresa, pois, após várias tentativas de envio da notificação e abertura de processo, tanto via correio (sem sucesso) e via e-mail (sem confirmação de recebimento), tentativas de ligações foram feitas para os números (051) 3714-4840 e (051) 3790-1010, também sem sucesso, pois não completa a ligação ou diz-se que o telefone não existe mais;

Tendo em vista os fatos relatados, suspende-se o referido processo por 3 (três) meses.

Pato Branco/PR, 09 de setembro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICOPresidente Comissão Processante
Res. 058/2019**Publicado por:**

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:C02CA269**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PP 81-2019 - RP
MATERIAL GRÁFICO USO CONTÍNUO****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão nº 81/2019. Forma: **Presencial**. Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2019, às 09:00 (nove) horas. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE USO CONTÍNUO E MATERIAL GRÁFICO PROMOCIONAL TIPO COPOS E SQUEEZES**. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado anual da Licitação: R\$ 338.575,90. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, às 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:E38AB366**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 14/2019**

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 14/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE (ATI), PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) E EQUIPAMENTOS DIVERSOS NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO.
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 12/09/2019 (quinta-feira), às 14:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 09 de setembro de 2019.

JOSIANE MOSCHEN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:D63D5F37**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO****GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1513/2019**

Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu **IZABETE CRISTINA PAVIN**, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo, aqui denominado de **COLOMBOEMPREENDEDORA**, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei e que permanecerá em sua integralidade disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Colombo, www.colombo.pr.gov.br, dispondo sobre princípios, diretrizes, objetivos, metas e métodos de acompanhamento e controle de implantação e promoção do desenvolvimento econômico do município para o período de 2019-2038, em conformidade com o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e no Plano Diretor do Município.

Art. 2º. Para o desenvolvimento, monitoramento, aprimoramento e acompanhamento das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo, será criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho manterá sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, bem como dará ampla publicidade dos resultados alcançados mediante comunicação institucional permanente.

Art. 4º. O Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Colombo será objeto de atualizações sempre que se fizer necessário, devendo ser aprovado pela Câmara Municipal após a apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 90 dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de Setembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Aparecida Maciel

Código Identificador:58F80066**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1514/2019**

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Colombo – COMDEC, conforme específica.

A Câmara Municipal de Colombo, aprovou e eu **IZABETE CRISTINA PAVIN**, Prefeita Municipal de Colombo, sanciono a seguinte Lei:



Município de
CHOPINZINHO

56
JS



Memorando 7: 2.552/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Setembro de 2019 às 08:21

De:

**SMAS-CLIFA - Compras, Licitação,
Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da
Assistência Social**

M^a Karoline Borges Dalfovo - Auxiliar Administrativo

Para:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 2.552/2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

57
87

DATA: 10/09/2019

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE COPOS PLÁSTICOS, PARA DIA DO IDOSO.

VALOR: R\$ 1.584,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias para o ano vigente conforme Lei nº 3.748/2018 – LOA:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) f: 913

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Finanças

Memorando 8: 2.552/2019

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 11 de Setembro de 2019 às 13:04

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.552/2019

Memorando 8: 2.552/2019

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 11 de Setembro de 2019 às 13:04

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 8: 2.552/2019

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:

Nome legível: _____

Assinatura: _____

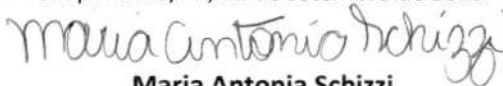
RG/CPF: _____

59
10

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de setembro de 2019.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto 433/2018

Memorando 10: 2.552/2019

60
②

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMAS - Secretaria de Assistência Socia...

Data: 12/09/2019 às 10:21:44

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 319/2019/PGM.

_Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 319-2019 - Processo n.º 205-2019 - Assistência - Dispensa (Aquisição de Copos Personalizados - Apuração de Responsabilic

Este documento foi assinado digitalmente por FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6D3E-9BB9-B0FA-6A2E



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO N.º 205/2019

MEMORANDO 1DOC N.º 2.552/2019

PARECER JURÍDICO N.º 319/2019/PGM

REQUERENTE : SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONTROLE INTERNO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DISPENSA. JUSTIFICATIVA TÉCNICA. NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Trata-se do **Processo Licitatório n.º 205/2019**, pelo qual a Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de copos personalizados, ao preço de **R\$1.584,00** (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Os autos, contendo 59 (cinquenta e nove) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Decreto Municipal n.º 001/2019 (fls. 03);
- b) Solicitação e Termo de Referência (fls. 04/08);
- c) Orçamentos: Criativa Serviços Gráficos, Brindes e Produtos Personalizados: preço unitário de R\$ 1,98; Gráfica Chopim Ltda.: preço unitário de R\$ 2,74 e; Ponto Com Brindes Ltda. - ME: preço unitário de R\$ 2,88 (fls. 09/11).
- d) Autorização do Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório (fls. 12);
- e) Giovani Leiria Ferreira - ME: Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

tos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Pato Branco/PR, Declaração de não parentesco, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR (fls. 13/24);

f) Parecer da Secretaria Municipal de Finanças de que existe dotação orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes deste objeto pela Fonte 913 (fls. 25 e 57);

g) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 26);

h) Autorização do Prefeito Municipal para firmar contrato de compra, via processo de dispensa de licitação, além de preparação da minuta (fls. 27);

i) Minutas da dispensa, do contrato e do extrato para publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 28/38);

j) Despacho n.º 350/2019/PGM (fls. 41/43);

k) Memorando n.º 244/2019, oriundo da Secretaria de Assistência Social (fls. 47/48);

l) Modelo da arte gráfica a ser utilizada nos copos (fls. 50);

m) Manifestação do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, informando que se encontra em andamento o Processo Licitatório n.º 169/2019 – Edital de Pregão Presencial n.º 81/2019, cujo objeto é aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e *squeezes*, sendo que o certame foi agendado para 26/09/2019 e, caso não haja impugnações e intenções de recurso, a previsão de conclusão do processo ocorrerá na semana seguinte (fls. 51/55).

Os autos foram remetidos para a Procuradoria Municipal e encaminhados a este Procurador em 11/09/2019 (fls. 59).

É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos órgãos responsáveis e autoridades competentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,¹ da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, **Fernanda Marinela** assim as distingue:

"Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Assistência Social pretende a aquisição de copos personalizados, ao preço de **R\$1.584,00** (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

2.3.1 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa (fls. 12 e 27).

2.3.2 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

"2. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de cumprir as premissas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em específico com o art. 2º que dispõe em um de seus objetivos que a assistência social visa “a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice” é que nos remetemos frente a esta justificativa para a aquisição de material para festividades e homenagens – Copos personalizados, para atividades recreativas de habilidades com idosos, para realização de práticas no sentido de contribuir para o desenvolvimento de autonomia destas participantes.

A realização destas atividades vem de encontro às mobilizações alusivas ao Dia do Idoso, com ações que visam de forma socioeducativa e recreativa informar sobre a importância do seu desenvolvimento de autonomia, com capacidade de criar, de construir, bem como, das vivências destes idosos, no sentido de contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e ainda, receberão este copo personalizado, para utilizar durante a tarde no evento e posteriormente levar pra casa pra utilização diária.

A Secretaria de Assistência Social visa com este brinde – copos personalizados, uma forma de mostrar para os nossos idosos como eles são importantes no desenvolvimento do nosso município, de certa forma agradecê-los pela colaboração de toda uma vida para o crescimento do nosso município. Esses idosos são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) durante o ano todo, e no final do ano é feita uma confraternização de encerramento do grupo, onde os copos serão utilizados.

Considerando a relevância destas atividades é que se apresenta esta justificativa para aquisição de material para festividade e homenagem – copos personalizados, sendo 800 unidades para o dia 03 de outubro de 2019, número esse relacionado aos idosos que participam dos grupos de SCFV. Salienta-se que estarão envolvidos todos os idosos atendidos e acompanhados pela Política de Assistência Social.

Conforme contato telefônico com o setor de licitação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho foi informado que o processo 169/2019, edital 81/2019 que prevê o registro de preço para aquisição futura de material gráfico e uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e squeezes, se encontra para análise na Procuradoria Geral do Município, assim não tem como prever a data da homologação, não sendo possível aguardar, tendo em vista que o evento do Dia do Idoso ocorrerá no dia 03/10/2019.” (fls. 05/06)

A pedido desta Procuradoria o Chefe da Divisão de Licitações e Contratos lavrou certidão na qual consta que se encontra em andamento o Processo Licitatório n.º 169/2019, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 81/2019, cujo objeto é aquisição futura de materi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

al gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e *squeezes*, sendo que o certame está agendado para 26/09/2019 e, caso não haja impugnações e intenções de recurso, a previsão de conclusão do processo ocorrerá na semana seguinte (fls. 51/55).

Ademais, em pese o prazo de conclusão do Processo Licitatório n.º 169/2019 ter previsão de ocorrência na semana que antecede a realização do evento do Dia do Idoso (03/10/2019), quando serão entregues os copos objeto desta dispensa, o prazo de entrega dos itens que necessitam de arte gráfica, incluindo os copos personalizados, é de 30 (trinta) dias após a solicitação. Portanto, não há tempo hábil para que os copos sejam entregues até a data do evento.

Sendo assim, sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação.

2.3.3 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto contidas no Termo de Referência de fls. 05/08 são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

Não obstante, recomenda-se que a Secretaria de Assistência Social altere o modelo de arte gráfica para os copos personalizados, excluindo a expressão “A nossa força é você”, sob pena de caracterizar autopromoção, vedada pelo § 1º do art. 37 da CRFB/1988:

“Art. 37. (...)

§ 1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

2.3.4 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação direta, via dispensa (fls. 26).

A contratação de empresa para aquisição de copos personalizados não envolve a aquisição de materiais, produtos ou gêneros disponibilizados por fornecedor exclusivo (inc. I); também não se trata de serviço técnico, de natureza singular, dentre aqueles descritos no art. 13, da Lei n.º 8.666/93 (inc. II); e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico (inc. III). Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 25³ c/c o art. 13,⁴ da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

³ “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equiva-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

66

Tanto é assim que a possibilidade de disputa está comprovada pelos orçamentos anexados aos autos da: Criativa Serviços Gráficos, Brindes e Produtos Personalizados: preço unitário de R\$ 1,98; Gráfica Chopim Ltda.: preço unitário de R\$ 2,74 e; Ponto Com Brindes Ltda. - ME: preço unitário de R\$ 2,88 (fls. 09/11).

Porém, como o menor orçamento possui o custo unitário de **R\$ 1,98** e total de **R\$ 1.584,00** (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), não ultrapassa o limite de **R\$ 17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais), a contratação direta, via dispensa, é possível, com base no art. 24, inc. II⁵ c/c o art. 23, inc. II, letra "a",⁶ ambos da Lei 8.666/93, com a redação atribuída pelo art. 1º do Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018⁷.

Entende-se que, nesse caso, o custo econômico da licitação seria superior ao benefício dela extraível.

Como escreve Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."⁸

Ademais, na prestação de serviços públicos pela Secretaria de Assistência Social, voltada ao atendimento de políticas públicas variadas, estão envolvidos os valores da solidariedade, da redução das desigualdades e da promoção do bem de todos.

Afora isso, a compra que se pretende fazer também atende a exigência do **Acórdão 943/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União**, Relator Valmir Campelo, já que a con-

lentes; II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

⁴ "Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos; II - pareceres, perícias e avaliações em geral; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras; III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas; VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico. VIII - (Vetado)."

⁵ "Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

⁶ "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

⁷ "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);"

⁸ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 17 ed., rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 470.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tratação que se pretende realizar se restringe "(...) somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal (...)."

Sendo propositadamente repetitivo, a contratação direta se justifica, tendo em vista a manifestação do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, informando que se encontra em andamento o Processo Licitatório n.º 169/2019 – Edital de Pregão Presencial n.º 81/2019, cujo objeto é aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e *squeezes*, sendo que o certame está agendado para 26/09/2019 e, caso não haja impugnações e intenções de recurso, a previsão de conclusão do processo ocorrerá na semana seguinte (fls. 51/55).

Em pese o prazo de conclusão do Processo Licitatório n.º 169/2019 ter previsão de ocorrência na semana que antecede a realização do evento do Dia do Idoso (03/10/2019), o prazo de entrega dos itens que necessitam de arte gráfica, incluindo os copos personalizados, é de 30 (trinta) dias após a solicitação. Portanto, não há tempo hábil para que os copos sejam entregues até a data do evento.

Cumpra ao intérprete, a partir dos Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, buscar aquele valor agregado à norma que melhor reflete, no caso concreto, os objetivos traçados pelo povo brasileiro, quando da elaboração da Carta de 1988, os quais se encontram explicitados no art. 3º.⁹

Os chamados princípios "(...) da proibição de excesso, que em última análise, objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, em lesão aos direitos fundamentais." ¹⁰

Luís Roberto Barroso assim os define:

"Em resumo, o princípio da razoabilidade ou da proporcionalidade permite ao Judiciário invalidar atos legislativos ou administrativos quando: (a) não haja adequação entre o fim perseguido e o instrumento empregado; (b) a medida não seja exigível ou necessária, havendo meio alternativo para chegar ao mesmo resultado, com menor ônus a um direito individual (vedação do excesso); (c) não haja proporcionalidade em sentido estrito, ou seja, o que se perde com a medida é de maior relevo do que aquilo que se ganha."¹¹

Na espécie, a prestação de serviços públicos pelo Ente Federativo, voltados ao atendimento de políticas públicas, estão envolvidos os valores da solidariedade, da redução das desigualdades e da promoção do bem de todos.

É claro que houve descuido da gestora da Secretaria de Assistência ao deixar de solicitar os materiais necessários à realização do evento no Processo Licitatório n.º 169/2019, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 81/2019, tendo em vista que apenas a Secretaria

⁹ "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

¹⁰ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 93.

¹¹ BARROSO, Luís Roberto. *Curso de direito constitucional*. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2010. p. 261.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

68

de Saúde solicitou copos personalizados para a realização de campanhas diversas (documentos em anexo).

Ou seja, que não foge à previsibilidade ordinária do administrador, já que o evento do Dia do Idoso é realizado anualmente. Todavia, a necessidade da Administração de todo modo se impõe e justifica a aquisição de 800 (oitocentas) unidades de copos personalizados para serem distribuídos no evento alusivo ao Dia do Idoso, marcado para o próximo dia 03/10/2019.

A contratação, que também pode ser considerada como emergencial, quando é causada pela própria Administração, é indesejável. A falta de planejamento, o atraso ou a omissão do administrador não podem abrir as portas para se dispensar a competição decorrente do certame licitatório, pois isso poderia dar espaço para direcionar a contratação pública, contrariando a exigência constitucional da impessoalidade. Trata-se do que se denominou de "emergência fabricada".

No entanto, ainda que haja desídia do administrador, haverá uma necessidade pública que, muitas vezes, não pode ficar insatisfeita, enquanto se espera a realização regular de uma licitação. Nesses casos, o Tribunal de Contas da União e a Advocacia-Geral da União passaram a admitir, em caráter excepcional, a contratação direta pelo tempo estritamente necessário à realização de novo certame, desde que seja apurada, concomitantemente, a causa da dispensa e responsabilizados eventuais culpados.

Segundo Lucas Rocha Furtado, "[o] entendimento do Tribunal de Contas da União vinha sendo no sentido de considerar que a desídia do administrador não poderia justificar a contratação emergencial sem licitação". No entanto, prossegue o Procurador do Ministério Público Especial, "(...) com o advento do Acórdão nº 1.876/2007, o Plenário do TCU sinalizou mudança nesse entendimento".¹²

Confira-se a ementa do Acórdão n.º 1.876/2007:

"RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA.

1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da inércia ou inatividade administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

2. A inércia ou inatividade administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas.

(Acórdão 1876/2007-Plenário, Processo nº 008.403/1999-6, Rel. Aroldo Sedraz, 14.09.1997)."

¹² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 2 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 78.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Portanto, s.m.j., não comete ato de improbidade administrativa, nem crime de dispensa indevida de licitação, o gestor que, em razão de algum problema administrativo, vê-se na premente necessidade de efetuar uma contratação direta para satisfazer o interesse público, **mas o administrador tem o dever de instaurar procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade dos servidores envolvidos.**

Superado esse ponto, é sabido que nas contratações diretas, dispensa ou inexigibilidade, por não existir disputa, com mais razão a Administração não fica livre para a escolha do contratado. Há um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo desses procedimentos.

Com esse desiderato, o art. 26, da Lei n.º 8.666/93 prevê que a dispensa precisa atender aos requisitos seguintes: **a)** contrato deve ser firmado com a própria empresa que prestará o serviço ou, como no caso, a venda dos produtos; **b)** justificativa da escolha; **c)** justificativa do preço; e **d)** publicidade da contratação.

Confira-se a redação do dispositivo:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Passa-se, doravante, ao exame desses requisitos.

2.3.4.1 DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 26, DA LEI N.º 8.666/93

2.3.4.1.1 DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria de Assistência Social pretende contratar a Giovani Leiria Ferreira - ME, CNPJ 32.933.412/0001-70, objetivando a aquisição de copos personalizados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4.1.2 DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

(a) há necessidade da aquisição para que cumpra com o seu objeto? A aquisição é necessária para a realização de atividades alusivas ao Dia do Idoso;

(b) há adequação entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A compra dos copos personalizados mostra-se como escolha correta já que é uma forma de mostrar para os idosos a importância da participação no evento;

(c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício. As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Atendido na medida em que o orçamento repassado pela Giovani Leiria Ferreira - ME se refere à aquisição de copos personalizados e, se comparado com os demais orçamentos, é o de menor valor.

2.3.4.1.3 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria juntou orçamentos da: **Criativa Serviços Gráficos, Brindes e Produtos Personalizados: preço unitário de R\$ 1,98; Gráfica Chopim Ltda.: preço unitário de R\$ 2,74 e; Ponto Com Brindes Ltda. - ME: preço unitário de R\$ 2,88 (fls. 09/11).**

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a servidora Maria Karoline Borges Dalfovo foi a responsável pela pesquisa de preços.

2.3.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida (F: 913) (fls. 25 e 57).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.3.6 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal 001/2019, a Comissão Permanente de Licitações está formalmente constituída (fls. 03).

2.3.7 DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAR A GIOVANI LEIRIA FERREIRA – ME:

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) **habilitação jurídica:** Requerimento de Empresário, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, (fls. 13/14a);

b) **regularidade fiscal e trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos do Estado do Paraná, Certidão Negativa de Tributos do Município de Pato Branco/PR (fls. 15/19);

c) **ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público:** Declaração de não parentesco e de que não está incurso nas vedações do inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR (fls. 20/24).

Portanto, não há óbice à contratação da referida pessoa jurídica.

2.3.8 DAS MINUTAS DO EDITAL, ANEXOS E EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

As minutas do edital, anexos e do extrato para publicação (fls. 28/38), atendem às exigências previstas no art. 24, II c/c os artigos 26, 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objeto, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de revisão ou alteração do contrato, penalidades, rescisão e prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura; e a cláusula sétima da minuta do contrato (fls. 35) prescreve que a gestão da avença ficará a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Gislaine Galeazzi e a fiscalização a cargo dos servidores, Márcia Niendicker (titular) e Jorcélio Farias (substituto).

2.3.9 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, observando-se as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 205/2019, instaurado pela Secretaria de Assistência Social, com o objetivo de contratar, por dispensa, a GIOVANI LEIRIA FERREIRA. - ME, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, objetivando a aquisição de copos personalizados, ao preço de R\$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:

Secretaria de Assistência Social:

Recomendação 1: providenciar novo modelo de arte gráfica para os copos personalizados, excluindo a expressão "A nossa força é você" (fls. 50), sob pena de caracterizar autopromoção, vedada pelo § 1º do art. 37 da CRFB/1988.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: publicações de acordo com as novas diretrizes estabelecidas pela MP 896, de 06/09/2019, publicada no DOU 174, de 09/09/2019.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Posteriormente, recomenda-se ao Prefeito Municipal que determine a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para se apurar eventual responsabilidade administrativa da gestora da Secretaria de Assistência Social, em vista da falta de planejamento evidenciada no caso, que levou à necessidade de realização desta dispensa, antes mesmo da conclusão do Processo Licitatório n.º 169/2019, Pregão Presencial, regulado pelo Edital n.º 81/2019.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 12 de setembro de 2019.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D3E-9BB9-B0FA-6A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/09/2019 10:21:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6D3E-9BB9-B0FA-6A2E>

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

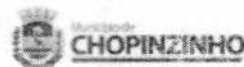
Impresso em 12/09/2019 10:22:06 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem da realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

75
9



Memorando 10: 2.552/2019



24
9

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019 às 10:21

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

A/C Gislaine Tania Galeazzi - Secretária
Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 2.552/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil



Memorando 10: 2.552/2019



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Setembro de 2019 às 10:21

De:

PGM-LIC - Licitação

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:

**SMAS - Secretaria de Assistência
Social**

A/C Gislaine Tania Galeazzi - Secretária
Municipal de Assistência Social

Esta documentação faz parte do Despacho 10: 2.552/2019

O documento eletrônico contém assinatura digital ICP-Brasil

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

___/___/___ às ___:___

Nome legível:

Assinatura:

RG/CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

- 1.1 Secretarias Municipais de: Administração; Finanças; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esporte; Assistência Social; e Saúde.

2 DESCRIÇÃO

- 2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO E PROMOCIONAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO; FINANÇAS; AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; E SAÚDE. DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação Anexo 1, cabendo às Secretarias solicitantes informar se os materiais ofertados atendem às exigências técnicas alvitadas.
- 2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da seguinte forma:

Item	Quant.	Unid.	Material	Unit. R\$	Total R\$
01	8.000	Unid.	Adesivo de papel Botton, com corte redondo 6x6cm, impressão 4x0, várias cores. TODAS SEC.	0,09	720,00
02	500	Unid.	Adesivo, Cadastro Único, 7,5x3cm, colorido. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,11	55,00
03	5.000	Unid.	Adesivo, Campanha da Dengue, 20x10cm, impressão 4x0, várias cores. SEC. SAÚDE	0,31	1.550,00
04	2.000	Unid.	Adesivos Color em plástico, 18 de maio, 12x8 cm. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,29	580,00
05	2.000	Unid.	Adesivos Color em plástico, 20x15 cm, várias campanhas. SEC. SAÚDE	0,60	1.200,00
06	435	Unid.	Agendas personalizadas, tamanho 22x16,5, com 330 páginas variantes, com elástico e plástico interno, em papel sulfite 75g. Capa e contra capa dura plastificada e personalizadas 4x0, com acabamento em moia wirol (arte e diagramação a ser desenvolvida pela gráfica), saída em ctp. TODAS SEC.	24,00	10.440,00
07	800	Unid.	Agendas personalizadas, tamanho 26,5x18,50, com 179 páginas variantes, sendo 26 páginas color variantes e 153 páginas variantes p/b em papel sulfite 75g. Capa e contra capa dura plastificada 4x0, com acabamento em moia wirol (arte e diagramação a ser desenvolvida pela gráfica), saída em ctp. SEC. EDUCAÇÃO	29,00	23.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

8	600	Unid.	Apostila proerd personalizadas 56 páginas. Sendo o miolo papel sulfite 75g, 4x4, tamanho 41,5x30 (aberta) + capa personalizada com logo do município, em papel couchê 150g, com dobra especial no tamanho 56x30 (aberta) acabamento com dobra e grampo. SEC. EDUCAÇÃO	8,90	5.340,00
9	200	Unid.	Atestado Médico CAPS, tamanho A5, sulf. 75g impressão 01 cor. SEC. SAÚDE	0,41	82,00
10	500	Unid.	Boletim de cadastro imobiliário, formato A4, impressão uma cor, frente e verso sulfite 75g. SEC. FINANÇAS	0,19	95,00
11	2.000	Unid.	Boletim Escolar, papel sulfite 180g, 4x1, uma dobra, 20,5 x 20 cm aberto. SEC. EDUCAÇÃO	0,27	540,00
12	126	Unid.	Borracha para carimbo. TODAS SEC.	16,00	2.016,00
13	80	Unid.	Calendários meses sulfite 240g, color 4x4 – 06 laminas com logo da secretaria de Assistência Social, com acabamento em wire. SEC. ASSIS. SOCIAL	10,00	800,00
14	8.500	Unid.	Capa e contracapa (impressão frente e verso, capa e contracapa) carnê do IPTU, papel couchê 115g, tamanho 1/2 A4 (aberta), orientação paisagem, impressão 4x1, com visor/recorte frontal para visualizar nome. SEC. FINANÇAS	0,30	2.550,00
15	8.150	Unid.	Capas para arquivo, papel cartolina 180g/m², tamanho 47x32cm, impressão em 1 cor, 1 vinco para dobrar, com visor/recorte frontal de 18x6cm, nas cores: amarelo, azul, rosa, verde. MODELO UNICO	0,50	4.075,00
16	3.300	Unid.	Capas para arquivo, papel cartolina 240g/m², tamanho 52,5x35cm, impressão em 1 cor, 3 vinhos para dobrar, na cor verde. MODELO UNICO	0,75	2.475,00
17	22	Unid.	Carimbo automático 46045. TODAS SEC.	48,00	1.056,00
18	55	Unid.	Carimbo automático 4911. TODAS SEC.	34,00	1.870,00
19	61	Unid.	Carimbo automático 4912. TODAS SEC.	40,00	2.440,00
20	33	Unid.	Carimbo automático 4913. TODAS SEC.	42,00	1.386,00
21	37	Unid.	Carimbo automático 4915. TODAS SEC.	68,00	2.516,00
22	34	Unid.	Carimbo automático 4927. TODAS SEC.	62,00	2.108,00
23	34	Unid.	Carimbo automático 4929. TODAS SEC.	62,00	2.108,00
24	31	Unid.	Carimbo datador 4726. TODAS SEC.	35,00	1.085,00
25	22	Unid.	Carimbo datador 4729. TODAS SEC.	35,00	770,00
26	15	Unid.	Carimbo numerador automático 6 dígitos de 0 a 12 repetições. TODAS SEC.	40,00	600,00
27	2.000	Unid.	Cartão de Visita para Técnicos da Assistência Social, tamanho 10x8cm, papel sulfite 180g, com dados institucionais e espaço de recado, impressão colorida. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,26	520,00
28	7.000	Unid.	Cartão de visita, impressão 4x4, papel couchê 300g, laminação fosca + uv localizado com vários nomes. TODAS SEC.	0,25	1.750,00
29	5.050	Unid.	Cartazes 4x0, papel supremo 150g, tamanho	2,80	14.140,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			42x62, várias campanhas, saída ctp. TODAS SEC.		
30	3.740	Unid.	Cartazes A-3 4x0, papel couche 150g, saída ctp. TODAS SEC.	1,80	6.732,00
31	4.040	Unid.	Cartazes Diversos, tamanho 32x46cm, 4x0, papel couche liso 115g, saída ctp, várias campanhas. TODAS SEC.	1,70	6.868,00
32	2.500	Unid.	Carteira da Clínica de Fisioterapia Municipal de Saúde, tamanho 18x10,5cm, papel cartolina 180g/m², impressão 1 cor. SEC. SAÚDE	0,21	525,00
33	5.000	Unid.	Carteira de hipertensão arterial, tamanho 21x15cm, papel cartolina 180g/m², impressão 1 cor. SEC. SAÚDE	0,20	1.000,00
34	2.500	Unid.	Carteira Planejamento, tamanho mínimo 23x8cm, papel cartolina 180g/m², impressão colorida. SEC. SAÚDE	0,21	525,00
35	2.000	Unid.	Carteirinha para Transporte Coletivo Gratuito para Idosos, tamanho 10x8cm, papel cartolina 180g/m², impressão colorida, frente e verso, com espaço para preenchimento de dados pessoais e assinatura, espaço para foto 3x4, dados da Lei Municipal, assinatura do profissional responsável pelo preenchimento. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,15	300,00
36	2.500	Unid.	Cartilha Clínica do Bebê, capa plastificada 4x4, com 16 páginas papel sulfite 75g. Grampeada tamanho da pag. 15,5x15,5cm. Impressão colorida. SEC. SAÚDE	0,69	1.725,00
37	2.000	Unid.	Cartilha de Controle da Saúde Mental, impressão frente e verso, 5 folhas, tamanho 15X11, papel Cartolina 180g/m². SEC. SAÚDE	0,30	600,00
38	5.000	Unid.	Cartilhas para campanha, capa papel couche 150g, color 4x0 - miolo papel couche 115g, 4x4, 16 páginas, tamanho da página 15x20. TODAS SEC.	0,95	4.750,00
39	8.000	Unid.	Cartilhas para campanha, capa papel couche 150g, color 4x0, miolo papel couche 115g, 4x4, 08 páginas, tamanho da página 15x20, saída ctp. TODAS SEC.	0,70	5.600,00
40	3.000	Unid.	Cartilhas para campanhas diversas, capa papel couche 150g, color 4x1, miolo papel sulfite 75g, 4x4, 04 páginas, tamanho da página 15x20, saída ctp. TODAS SEC.	0,35	1.050,00
41	2.000	Unid.	Catavento de papel cartolina com corte especial sem impressão nas cores - azul verde - laranja - vermelho e amarelo. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,60	1.200,00
42	2.500	Unid.	Certificado de cursos, tamanho A4, 4x0, papel sulfite 240g, todos com dados variados. TODAS SEC.	1,60	4.000,00
43	1.050	Unid.	Cheques para fins de premiação de eventos 30x60cm impressão 4x0 papel supremo 300g com dados variados a ser pedido conforme necessidade. TODAS SEC.	3,30	3.465,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

44	20	Bloco	Controle de sanidade animal, tamanho 20x16,5cm, 50x2, miolo papel copiativo, com picote lateral e picote horizontal, impressão 1 cor - capa. SEC. AGRICULTURA	7,75	155,00
45	2.900	Unid.	Crachás com cordão, papel supremo 300g, tamanho 16x12cm, 4X0, color, vários eventos. TODAS SEC.	0,65	1.885,00
46	950	Unid.	Crachás em PVC, 4X0, color, com cordão, vários eventos. TODAS SEC.	12,00	11.400,00
47	100	Unid.	Crachás em PVC, 4X0, color, com jacaré, vários eventos. TODAS SEC.	9,80	980,00
48	2.000	Unid.	Declaração de comparecimento CAPS, papel sulfite 75g/m², tamanho A5, 1x0, papel sulfite 75g. SEC. SAÚDE	0,10	200,00
49	170	Unid.	Encadernação capa dura personalizadas, com variantes hot stamp na capa e quantidades de folhas diversas. TODAS SEC.	48,00	8.160,00
50	270	Unid.	Encadernação espiral, várias quantidades de folhas. TODAS SEC.	10,00	2.700,00
51	4.300	Unid.	Envelope amarelo, tamanho 16x24cm, impressão 1x0 várias secretarias. TODAS SEC.	0,29	1.247,00
52	5.100	Unid.	Envelope officio, tamanho mínimo 114x229mm, timbrado, impressão 4x0, papel 75gr, impressão várias secretarias. TODAS SEC.	0,32	1.632,00
53	3.850	Unid.	Envelope personalizado, tamanho 248x185mm, timbrado, impressão 4x0, impressão várias secretarias. TODAS SEC.	0,39	1.501,50
54	4.150	Unid.	Envelope personalizado, tamanho 362x262mm, timbrado, impressão 4x0, impressão várias secretarias. TODAS SEC.	0,45	1.867,50
55	10.000	Unid.	Etiqueta adesiva Dengue /Entomologia 7x6,5cm, impressão 4x0. SEC. DE SAÚDE	0,18	1.800,00
56	2.000	Unid.	Ficha Cadastral de Transporte Coletivo Gratuito para Idosos, impressão colorida frente e verso, papel sulfite 150g, tamanho A-4. SEC ASSIS. SOCIAL	0,28	560,00
57	2.000	Unid.	Ficha de avaliação trimestral, papel sulfite 75g, tamanho A4, jogo com 8 folhas frente e verso, 1x1, colada e grampeada. SEC. EDUCAÇÃO	0,15	300,00
58	1.500	Unid.	Ficha de extratificação de risco em saúde mental, 1x1, tamanho A-4, papel sulfite 75g. SEC. SAÚDE	0,18	270,00
59	30	Bloco	Ficha de identificação centro de atenção psicossocial (CAPS), tamanho A4, papel sulfite 75g, 01 cor, bloco com 100fls, colado. SEC. DE SAÚDE	8,80	264,00
60	5.000	Unid.	Ficha de Identificação do animal, tamanho 14,5x17,5cm, papel ficha ouro 180gr impressão frente e verso, 1x1. SEC. AGRICULTURA	0,16	800,00
61	130	Bloco	Ficha de solicitação de Reconsulta, bloco com 100 folhas frente e verso, 1x1 sulf. 75g - 7,5x10,5 cm. SEC. DE SAÚDE	2,96	384,80
62	1.000	Unid.	Ficha geral de atendimento, frente e verso,	0,33	330,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

			papel sulfite 180g, tamanho A4, 01 cor. SEC. DE SAÚDE		
63	1.500	Unid.	Ficha N. auxiliar da ficha geral de atendimento, frente e verso, papel sulfite 180g, tamanho A4, impressão 1 cor. SEC. SAÚDE	0,30	450,00
64	4.000	Unid.	Ficha Plano de Acompanhamento Familiar PAIF e PAEFI, frente e verso, papel sulfite 150g, tamanho A-4, jogo com 04 folhas, impressão colorida. SEC. ASSIS. SOCIAL	0,71	2.840,00
65	50	Bloco	Ficha Termo de visita, tamanho 20cmX15cm (VISA), bloco com 50 folhas, papel jornal, 1 cor. SEC. SAÚDE	2,73	136,50
66	11.200	Unid.	Folder 21x29cm, 4x4, papel couche 115g, com 1 vinco. Várias campanhas. TODAS SEC.	0,29	3.248,00
67	13.000	Unid.	Folder 21x29cm, 4x4, papel couche 150g, com 1 vinco. Várias campanhas. TODAS SEC.	0,38	4.940,00
68	22.200	Unid.	Folders diversos várias campanhas papel couche 115g tamanho 15x20 impressão 4x4, saída em ctp. Várias campanhas. TODAS SEC.	0,22	4.884,00
69	12.000	Unid.	Folders diversos várias campanhas papel couche 115g tamanho 15x20 impressão 4x0, saída em ctp. Várias campanhas. TODAS SEC.	0,20	2.400,00
70	13.000	Unid.	Folders diversos, dobrado com corte 29x42cm, 4x4, cores tinta escala, papel couche Liso L2 150g, saída em ctp. Várias campanhas. TODAS SEC.	0,59	7.670,00
71	2.000	Unid.	Folders, Setor de Odontologia, tamanho 32x21cm, 4x4, cor tinta escala, papel couche 115g, com 2 vincos, várias campanhas. SEC. SAÚDE	0,33	660,00
72	1.000	Unid.	Folhas tamanho A3, sulfite 75g, sem impressão. SEC. ADM - DIV. PROJETOS	0,15	150,00
73	2.000	Unid.	Folhas tamanho A4 (ficha ouro), 180g, sem impressão. SEC. FINANÇAS / SEC. ADM - RH	0,25	500,00
74	3.000	Unid.	Formulário Controle de Aprazamento de Imunizações, papel cartolina 180g/m², tamanho 23,5x17,5cm, impressão 1x1. SEC. SAÚDE	0,25	750,00
75	20	Bloco	Formulário Controle de Inseminações, tamanho 30,5x20cm, miolo papel copiativo, impressão 1 cor, bloco com 20 jogos, 1ª via branca, 2ª via verde, com picote na 1ª via. SEC. AGRICULTURA	9,10	182,00
76	20	Bloco	Formulário controle interno Horas Máquinas Reservas Indígenas, papel copiativo 53 g, tamanho 16,5x12cm, impressão 1 cor, 2 vias, 1 branca, 1 verde, com picote, bloco com 50 jogos. SEC. AGRICULTURA	5,70	114,00
77	1.500	Unid.	Formulário de Avaliação - CAPS, bloco com duas folhas coladas, impressão frente e verso em 1 cor, tamanho A4, papel sulfite 75g/m². SEC. SAÚDE	0,25	375,00
78	80	Bloco	Formulário de encaminhamento Assistência Social 21x15, papel A4 75/m², 04 cores, bloco	6,40	512,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			com 100 folhas. SEC. ASSIS. SOCIAL		
79	1.000	Unid.	Formulário de Encaminhamento de alta do atendimento em saúde mental -- CAPS para Unidade de Saúde, 1x1 tamanho A-4, papel sulfite 75g/m². SEC. SAÚDE	0,13	130,00
80	50	Bloco	Formulário de Encaminhamento para Internação Hospitalar, 02 cores, papel copiativo, 2 vias, tamanho A4, bloco com 50 vias. SEC. SAÚDE	12,00	600,00
81	6.000	Unid.	Formulário Ficha de visita Programa de Controle da Febre Amarela e Dengue, papel cartolina 180g/m², tamanho 16x10cm, impressão 01 cor. SEC. SAÚDE	0,15	900,00
82	320	Bloco	Formulário ordem de combustível, papel copiativo 53 g, tamanho 16,5x12cm, impressão 1 cor, 2 vias, bloco com 50 jogos. MODELO ÚNICO	4,98	1.593,60
83	225	Bloco	Formulário ordem de compra, papel copiativo 53 g, tamanho 24x16,5cm, 50x3 impressão 4x0. MODELO ÚNICO	7,80	1.755,00
84	1.000	Unid.	Formulário Plano de cuidados em Saúde Mental, 1x0 tamanho A-4 papel sulfite 75g. SEC. SAÚDE	0,15	150,00
85	6.000	Unid.	Formulário Programa Nacional de Controle da Dengue -- PNCD, Registro Diário do serviço antivetorial, tamanho A4, impressão 1 cor, frente e verso. SEC. SAÚDE	0,12	720,00
86	6.000	Unid.	Formulário Programa Nacional de Controle da Dengue -- PNCD, Registro Semanal do serviço antivetorial, tamanho A4, impressão 1 cor, frente e verso. SEC. SAÚDE	0,12	720,00
87	7.500	Unid.	Formulário Provas -- impressos todos variantes em A4, PB frente e verso, papel sulfite 75g, grampeadas conforme necessidade, impressão 1 cor. SEC. EDUCAÇÃO - SEC. ADM / RH	0,12	900,00
88	50	Bloco	Formulário RAAS, tamanho A4, bloco com 100 folhas, impressão 1 cor. SEC. SAÚDE	6,10	305,00
89	2.000	Unid.	Formulário termo de autorização e responsabilidade pelo tratamento -- CAPS, 1x1, Tamanho A4, papel sulfite 75g/m². SEC. SAÚDE	0,14	280,00
90	2.000	Unid.	Formulário Termo de recusa livre e esclarecido -- CAPS, 1x1, tamanho A4, papel sulfite 75g/m². SEC. SAÚDE	0,14	280,00
91	6.000	Unid.	Ima para geladeira impressão 4x0, tamanho 13,6x8,5cm, com calendário 12 laminas tamanho 7,3x6,5cm, 2x0, várias campanhas. TODAS SEC.	0,35	2.100,00
92	3.000	Unid.	Ima para geladeira impressão 4x0, tamanho 9x5cm, várias campanhas. TODAS SEC.	0,41	1.230,00
93	15.000	Unid.	Informativo municipal com 20 páginas, tamanho da página 21x30 cm (5 laminas abertas), impressão 4x4, capa papel couchê 150g, e miolo 115g (arte e diagramação a ser	1,48	22.200,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

			desenvolvida pela gráfica), saída em ctp. Várias edições. SEC. ADM.		
94	10.100	Unid.	Ingressos promoções diversas com canhoto e picote tamanho 11x5 papel couche 170g impressão 4x0 numerado. TODAS SEC.	0,12	1.212,00
95	25.000	Unid.	Nota fiscal de produtor, 4 vias em cores diferentes, em formulário contínuo, carbonado 240x280mm. SEC. AGRICULTURA	0,49	12.250,00
96	4.500	Unid.	Panfleto, 10x15cm, 4x0, papel couche 115g. TODAS SEC.	0,21	945,00
97	12.000	Unid.	Panfleto, 20x30cm, 4x4, papel couche 150g, com 02 dobras. TODAS SEC.	0,38	4.560,00
98	7.000	Unid.	Panfletos diversos, 15x20cm, 4x4, cores tinta escala, papel couche 150g, saída em ctp, várias campanhas. TODAS SEC.	0,25	1.750,00
99	9.000	Unid.	Panfletos diversos, 210x297mm, 2x2, cores tinta escala, papel couche liso L2 150g. TODAS SEC.	0,29	2.610,00
100	10.000	Unid.	Panfletos, 14x19cm, 4x0, papel couche 115g. TODAS SEC.	0,22	2.200,00
101	11.000	Unid.	Panfletos, 14x19cm, 4x4, papel couche 115g, várias campanhas. TODAS SEC.	0,23	2.530,00
102	12.000	Unid.	Panfletos, 20x30cm, 4x0, papel couche 150g. TODAS SEC.	0,35	4.200,00
103	6.000	Unid.	Papel timbrado personalizado, tamanho A4, papel sulfite 75g/m², impressão 4x0. TODAS SEC.	0,15	900,00
104	2.500	Unid.	Pasta malote em nylon, tamanho 30x35 cm, com zíper, com duas alças de poliéster, com logo da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Brasão do Município de Chopinzinho. SEC. AGRICULTURA	12,20	30.500,00
105	3.300	Unid.	Pastas 4x0 plastificada, 31x46cm, com 1 vinco + bolso papel supremo 300g. TODAS SEC.	1,30	4.290,00
106	100	Bloco	Receituário azul, papel super bond 56g, tamanho 21x10cm, impressão 1 cor, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE	3,90	390,00
107	1.000	Bloco	Receituário controle especial, 2 vias carbonado, impressão 02 cores, bloco com 50x2 17x20. SEC. SAÚDE	6,40	6.400,00
108	500	Bloco	Receituário médico, papel sulfite 75g, tamanho 24x16,5cm, impressão 1x0, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE	4,98	2.490,00
109	50	Bloco	Referência contra referência odontológica, papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1 cor, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE	7,60	380,00
110	50	Bloco	Referência contra referência, papel sulfite 75g, tamanho 21x31cm, 1 cor, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE	7,60	380,00
111	100	Bloco	Requisição da notificação de receita, tamanho 19,5x14cm, impressão 01 cor, sul.75g bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE	4,98	498,00
112	100	Bloco	Requisição de exame de laboratório (diversos),	4,98	498,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

			papel sulfite 75g, tamanho 24x16,5cm, 01 cor, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE		
113	10	Bloco	Termo de vistoria de Alvará, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
114	10	Bloco	Termo de vistoria de Auto de Infração, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
115	10	Bloco	Termo de vistoria de Obras, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
116	580	Unid.	Copos Long Drinks de acrílico personalizadas para campanhas e ações em saúde, material durável, com 330ml - Personalizado com impressão de imagens, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	5,10	2.958,00
117	580	Unid.	Copo 700ml com canudo, Copo com detalhe interno espiral (material P3), Tampa com furo para canudo. (material PE) - Dimensões Ø 100 mm x 144 mm com capacidade 700ml - gravação e estampa em uma cor já incluso, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	10,10	5.858,00
118	500	Unid.	Copo Bucks 550ml Copo tipo para café produzido em Polipropileno - Capacidade: 550ml. Gravação em 1 cor já incluso. Para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	17,60	8.800,00
119	1.000	Unid.	Squeeze Personalizada transparente com Tampa - 450 a 600 ml. Personalização colorida já incluso, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	14,90	14.900,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					338.575,90

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 338.575,90 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), dividido conforme

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 79.541,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria Finanças: R\$ 8.541,50;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: R\$ 46.996,10;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: R\$ 6.572,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 48.599,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 46.431,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 101.895,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (781)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1498)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1746)

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1748)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 103 (1387)

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1388)

3.6 Secretaria de Assistência Social

08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1298)

08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (940)

3.7 Secretaria de Saúde

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 Fonte 303 (1389)

4 RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Clecia Steilmann Weber - Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração.

5 FORMA, PRAZO, LOCAIS DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 5.2 Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes no nos prazos abaixo especificados, conforme justificativa de produção e necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Termo de Referência.
 - 5.2.1 Prazo de entrega de máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, após a emissão da NE, para os materiais em que faz-se necessária a produção da arte gráfica, apresentação do produto para aceitação e posterior produção. **Itens 06, 07, 08, 14, 104, 116, 117, 118, 119;**
 - 5.2.2 Prazo de entrega de no máximo de 10 (dez) dias após a solicitação, após a emissão da NE, para os materiais em que não há necessidade da produção de arte gráfica, que seguem os modelos existentes, considerados materiais de consumo diário e que não são solicitados em larga escala por pedido. **Demais itens.**
- 5.3 À adjudicatária cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento quanto às especificações, condições e obrigações, inclusive quanto à apresentação do registro do produto no INMETRO quando for o caso.
- 5.4 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.5 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.
- 5.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 5.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
- 5.8 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**.
- 5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

84
9

quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.10 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

5.11 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes deste Termo de Referência.

6 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes.

6.2 A responsabilidade pela Gestão das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

6.2.1 Secretaria de Administração: Edvaldo Correa de Andrade – Secretário de Administração.

6.2.2 Secretaria de Finanças: Luciani Monteiro Cenci – Secretária de Finanças.

6.2.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Idevaldo Peretti – Secretário.

6.2.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fernando Roberto Colla – Secretário.

6.2.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi – Secretária Interina;

6.2.5 Secretaria de Assistência Social: Gislaine Tania Galeazzi – Secretária;

6.2.6 Secretaria de Saúde: Vilmarize Bufon Fraron – Secretária.

6.3 **Atribuições:** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da Ata de Registro de Preços, dentre outros.

6.4 A responsabilidade pela Fiscalização das Atas de Registro de Preços ficarão a cargo:

6.4.1 Secretaria de Administração – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo, Substituto – Neide Marinêz Caldato, Agente Administrativo;

6.4.2 Secretaria de Finanças – Joseane de Souza – Agente Administrativo, Substituto – Adrianes Perera – Fiscal de Tributos;

6.4.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Claudiomiro Cenci, Médico Veterinário, Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.4.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Karin Cristina Pontel Gnoatto – Chefe do Departamento de Turismo – Secretaria de Administração, Substituto – Francinele Dalmolim – Fiscal de Tributos;

6.4.4 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Silvia Aparecida Kopik Cattaneo – Professora; Substituto, Elisângela Tavares da Silva Pizzolatto – Professora;

6.4.5 Secretaria de Assistência Social: Marcia Rejane Niendieker, Chefe da Divisão da Assistência ao Idoso; Substituto – Jorcélio Farias, Diretor do Departamento de Proteção Social Básica;

6.4.6 Secretaria de Saúde: Fiscal – Fabio Andreolli – Enfermeiro; Substituto – Daniela Aparecida Gaio – Enfermeira.

6.5 **Atribuições:** Acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85
mantidas as condições contratuais, inclusive quantos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado.
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos/materiais entregues deverão ser todos de primeira qualidade, e, em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, encargos que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso;
- A contratada obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação. Os documentos do processo e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição;
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Secretaria de Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato;
- A contratada exime desde já, a contratante, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária ou responsabilidade junto a Órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

8 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9 PENALIDADES

9.4 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

- Advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- Advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86

9

III - Penalidades pecuniárias:

- a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- c) Multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **Suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

9.2 Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho 26 de agosto de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade - Secretário Municipal de Administração

Luciani Monteiro Cenci - Secretário Municipal de Finanças

Idevaldo Peretti - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Fernando Roberto Colla - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi - Secretária Interina de Educação, Cultura e Esportes

Gislaine Tânia Galeazzi - Secretária Municipal de Assistência Social

Vilmarize Buffon Fraron - Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

463

87
9

- Departamento de Gestão da Estrutura da Saúde;
- Departamento de Assistência à Saúde:
 - Divisão de CAPS;
 - Divisão de Enfermagem;
 - Divisão de Odontologia;
 - Divisão de Agendamento;
 - Divisão Básica à Saúde;
 - Divisão de auditoria, Controle e Avaliação;
 - Divisão de Faturamento e prestação de Contas.
- Departamento de Vigilância Sanitária.

3.1.6.2

Divulgações de eventos, projetos, programas e campanhas da Secretaria:

- Divulgação, promoção e fomento das Campanhas de Vigilância Epidemiológica – realizadas nos meses de abril e junho;
- Divulgação, promoção e fomento das Campanhas de Vacinação e Imunização – realizados nos meses de abril e julho;
- Divulgação, promoção e fomento das Campanhas de Vigilância Sanitária – realizados nos meses maio, setembro e novembro;
- Divulgação, promoção e fomento das Campanhas de Preventivos – realizadas nos meses de março e outubro;
- Divulgação, promoção e fomento da Campanha Maio Amarelo – realizada no mês de maio;
- Divulgação, promoção e fomento da Campanha e promoção em Saúde "Setembro Amarelo" – realizado no mês de setembro;
- Divulgação, promoção e fomento da Campanha e promoção em Saúde "Outubro Rosa" – Realizado no mês de outubro;
- Divulgação, promoção e fomento da Campanha e promoção em Saúde, "Agosto Azul" – realizado no mês de agosto;
- Ações de conscientização e prevenção em Saúde, propostas da 7ª Regional de Saúde/SESA, do Ministério da Saúde e para as datas relevantes à saúde pública;

4 DA QUANTIDADE POR SECRETARIA

4.1 Secretaria Municipal de: Administração; Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.311

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

100	Unid	Panfletos, 14x19cm, 4x0, papel couchê 115g. TODAS SEC.							30	40	50	60	100	100	120	500
101	Unid	Panfletos, 14x19cm, 4x0, papel couchê 115g, várias campanhas. TODAS SEC.							30	40	50	60	100	100	120	500
102	Unid	Panfletos, 20x30cm, 4x0, papel couchê 150g. TODAS SEC							30	40	50	60	100	100	120	500
103	Unid	Papel timbreado personalizado, tamanho A4, papel aulite 75g/m², impressão 4x0. TODAS SEC							60	80	100	120	200	200	240	1000
105	Unid	Pastas 4x0 plastificada, 31x46cm, com 1 vinco + todo papel supramu 300g. TODAS SEC.	20	40	20	10	10									100

4.6 Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Materiais de consumo contínuo						Materiais para divulgação / promoção				QUANT TOTAL P/ 12 MESES
			DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E CONTROLE ASSISTENCIAL	DEPARTAMENTO DE AÇÕES PARA MULHERES E FAMÍLIA	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DOS CRAS	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ESPECIALIZADA	DIA DA MULHER	CAMPANHA FACA BONITO	CAMPANHA DA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	DIA ATIVO E DIA DO IDOSO	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1	Unid	Adesivo de papel Boten, com corte redondo 6x6cm, impressão 4x0, várias cores TODAS SEC.								600		400	400	400	2000
2	Unid	Adesivo, Cadastro Único, 7,4x3cm, e verde SEC. ASSIS. SOCIAL						500							500
4	Unid	Adesivos Color em plástico, 19 de maio, 12x0 cm. SEC. ASSIS. SOCIAL									2000				2000
5	Unid	Adesivos Color em plástico, 30x15 cm, várias campanhas SEC. SAÚDE													0
6	Unid	Agendas personalizadas, tamanho 22x16,5, com 330 páginas variadas, com elástico e plástico interno, em papel sulfite 75g. Capa e contra capa dura plastificada e personalizadas 4x0, com acabamento em rola viro (efeito e diagramação a ser desenvolvida pela gráfica), saída em clio TODAS SEC.	32	8	9	7	10	14							80
12	Unid	Borracha para carimbo TODAS SEC.	14	3	3	4	3	3							30
13	Unid	Calendários meses sulfite 240g, color 4x4 - 06 folhas com logo da secretaria de Assistência Social, com acabamento em viro SEC. ASSIS. SOCIAL	32	8	9	7	10	14							80
15	Unid	Capas para arquivo, papel cartão 300g/m², tamanho 47x32cm, impressão em 1 cor, 1 viro para dobras, com visor/corte frontal de 18x6cm, nas cores, amarelo, azul, rosa, verde. MODELO UNICO	100												100
16	Unid	Capas para arquivo, papel cartão 240g/m², tamanho 52,5x35cm, impressão em 1 cor, 5 viros para dobras, na cor verde. MODELO UNICO	200												200
17	Unid	Carimbo automático 40045 TODAS SEC.	2												2
18	Unid	Carimbo automático 4911 TODAS SEC.	4	1	1	1	2	1							10
19	Unid	Carimbo automático 4912 TODAS SEC.	6	2	2	2	2	2							16
20	Unid	Carimbo automático 4913 TODAS SEC.	1					2							3
21	Unid	Carimbo automático 4915 TODAS SEC.	4					2							6
22	Unid	Carimbo automático 4927 TODAS SEC.	1					2							3
23	Unid	Carimbo automático 4929 TODAS SEC.	1					2							3
24	Unid	Carimbo datador 4126 TODAS SEC.	4	1	1	1	2	1							10
25	Unid	Carimbo datador 4729 TODAS SEC.	1					2							3
26	Unid	Carimbo numerador automático 5 dígitos de 0 a 12 repetições TODAS SEC.	1					2							3



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27	Unid	Cartão de Visita para Técnicos de Assistência Social, tamanho 10x8cm, papel sulfite 180g, com logotipo institucional e espaço de recado, impressão colorida SEC, ASSIS. SOCIAL	400	400	400	400	400						2000
28	Unid	Cartão de visita, impressão 4x4, papel couchê 300g, laminação fosca e cor localizada com vários nomes. TODAS SEC.	2000										2000
29	Unid	Cartazes 4x0, papel supremo 150g, tamanho 42x62, várias campanhas, saída ctp. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
30	Unid	Cartazes A-3 4x0, papel couchê 150g, saída ctp. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
31	Unid	Cartazes Diversos, tamanho 32x45cm, 4x0, papel couchê liso 115g, saída ctp, várias campanhas. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
35	Unid	Carteirinha para Transporte Coletivo Gratuito para Idosos, tamanho 10x8cm, papel cartolina 180g/m², impressão colorida, frente e verso, com espaço para preenchimento de dados pessoais e assinatura, espaço para foto 3x4, dados da Lei Municipal, assinatura do profissional responsável pelo preenchimento. SEC ASSIS. SOCIAL						200	200	200	400	1000	2000
38	Unid	Cartilhas para campanha, capa papel couchê 150g, color 4x0 - miolo papel couchê 115g, 4x4, 16 páginas, tamanho da página 15x20. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
39	Unid	Cartilhas para campanha, capa papel couchê 150g, color 4x0, miolo papel couchê 115g, 4x4, 08 páginas, tamanho da página 15x20, saída ctp. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
40	Unid	Cartilhas para campanhas diversas, capa papel couchê 150g, color 4x1, miolo papel sulfite 75g, 4x4, 04 páginas, tamanho da página 15x20, saída ctp. TODAS SEC.						200	200	200	400	1000	2000
41	Unid	Cartavento de papel cartolina com cor especial sem impressão nas cores - azul verde - laranja - vermelho e amarelo. SEC. ASSIS. SOCIAL						200	200	200	400	1000	2000
45	Unid	Crachás com cordão, papel supremo 300g, tamanho 16x12cm, 4X0, color, várias opções. TODAS SEC.						100	100		200	400	800
46	Unid	Crachás em PVC, 4X0, color, com cordão, várias opções. TODAS SEC.						50				50	100
49	Unid	Enxendragem capa dura personalizadas, com venientes hot stamp na capa e quantidades de folhas diversas. TODAS SEC.	20	10	10	10	20	10					80
50	Unid	Enxendragem euphrat, várias quantidades de folhas. TODAS SEC.	10			140							150



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (45) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.911
35.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51	Unid	Envelope amarelo, tamanho 16x24cm, impressão 1x0 várias secretarias TODAS SEC.	50	30	30	30	30	30							200
52	Unid	Envelope ofício, tamanho mínimo 114x229mm, timbrado, impressão 4x0, papel 75gr, impressão várias secretarias TODAS SEC.	100	80	80	80	80	80							500
53	Unid	Envelope personalizado, tamanho 240x135mm, timbrado, impressão 4x0, impressão várias secretarias TODAS SEC.	100	80	80	80	80	80							500
54	Unid	Envelope personalizado, tamanho 262x122mm, timbrado, impressão 4x0, impressão várias secretarias TODAS SEC.	100	80	80	80	80	80							500
55	Unid	Etiqueta adesiva Dengue Entomologia 7x6,2cm, impressão 4x0 SEC. DE SAÚDE													0
56	Unid	Ficha Cadastral de Transporte Coletivo Gratuito para idosos, impressão colorida, frente e verso, papel sulfite 150g, tamanho A-4 SEC. ASSIS. SOCIAL					2000								2000
64	Unid	Ficha Plano de Acompanhamento Familiar PAIF e PAEFI, frente e verso, papel sulfite 150g, tamanho A-4, jogo com 04 folhas, impressão colorida SEC. ASSIS. SOCIAL						2000	2000						4000
66	Unid	Folder 21x29cm, 4x4, papel couchê 115g, com 1 vinco. Várias campanhas TODAS SEC.								200	200	200	400	1000	2000
67	Unid	Folder 21x29cm, 4x4, papel couchê 150g, com 1 vinco. Várias campanhas TODAS SEC.								100	100	100	300	900	1500
68	Unid	Folders diversos várias campanhas, papel couchê 115g, tamanho 15x20, impressão 4x4, saída em ctp. Várias campanhas TODAS SEC.								200	200	200	400	1000	2000
69	Unid	Folders diversos várias campanhas, papel couchê 115g, tamanho 15x20, impressão 4x0, saída em ctp. Várias campanhas TODAS SEC.								200	200	200	400	1000	2000
70	Unid	Folders diversos, dobrado com corte 28x42cm, 4x4, cores tinta escura, papel couchê Liso L2 150g, saída em ctp. Várias campanhas TODAS SEC.								200	200	200	400	1000	2000
78	Bloco	Formulário de encaminhamento Assistência Social 21x15, papel A4 75mm, 04 cores, bloco com 100 folhas SEC. ASSIS. SOCIAL	80												80
82	Bloco	Formulário ordem de combustível, papel couchê 53 g, tamanho 16,5x12cm, impressão 1 cor, 2 vias, bloco com 50 jogos, MODELO UNICO	50												50
83	Bloco	Formulário ordem de compra, papel couchê 53 g, tamanho 24x16,5cm, 50x3, impressão 4x0, MODELO UNICO	100												100



Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail:

gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

91	Unid	lira para geladeira impressão 4x0, tamanho 13,8x0,3cm, com calendário 12 lâminas tamanho 7,3x0,3cm, 2x1, várias campanhas. TODAS SEC.								200	200		300	300	1000
92	Unid	lira para geladeira impressão 4x0, tamanho 8x0,3cm, várias campanhas. TODAS SEC.								200	200		300	300	1000
94	Unid	Impressão promoções diversas com cartão e pique tamanho 1x0,3 papel couchê 170g impressão 4x0 numerado. TODAS SEC.								2300			500	1000	4000
96	Unid	Panfleto, 10x15cm, 4x0, papel couchê 115g. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
97	Unid	Panfleto, 20x30cm, 4x0, papel couchê 150g, com 02 dobras. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
98	Unid	Panfletos diversos, 15x20cm, 4x0, cores: linha social, papel couchê 150g, saída em ctp, várias campanhas. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
99	Unid	Panfletos diversos, 310x297mm, 2x0, cores: linha social, papel couchê 150g 150g. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
100	Unid	Panfleto, 14x18cm, 4x0, papel couchê 115g. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
101	Unid	Panfletos, 14x10cm, 4x0, papel couchê 115g, várias campanhas. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
102	Unid	Panfletos, 20x30cm, 4x0, papel couchê 150g. TODAS SEC.								100	100	100	200	500	1000
105	Unid	Pastas 4x0 plastificadas, 31x40cm, com 1 Vinco - bulbo papel supremo 300g TODAS SEC.	700	100	100	100	100	100	100						1200

4.7 Secretaria Municipal de Saúde

Material de consumo contínuo

Material para divulgação / promoção



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.998.414/0001-60 e-mail:

gabinete@shopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

[illegible]

Chopinzinho, 05 de setembro de 2019.

Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração

Idevaldo Peretti
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio
Ambiente

Roseli Aparecida Scolari Lorenzi
Secretária Interina de Educação,
Cultura e Esportes

Luciano Monteiro Cendi
Secretaria de Finanças

Fernando Roberto Colla
Secretário de Desenvolvimento Econômico,
Inovação e Tecnologia

Gislane Tania Galeazzi
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Vilmarize Buffon Fraron
Secretária de Saúde

94
9

REMESSA

Aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2019, faço REMESSA dos presentes autos a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, do que lavro o presente termo.



Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

**Memorando 2.552/2019**

Assunto: Copos personalizados para o evento dia do idoso - 03/10

95
md

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019

Segue arte gráfica atualizada conforme solicitado no Parecer Jurídico n.º 319/2019/PGM.

M^a Karoline Borges Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 16/09/2019 08:33:40 por M^a Karoline Borges Dalfovo - Auxiliar Administrativo

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

1Doc

96
m



Encontro do
Idoso
2019



Município de
CHOPINZINHO
Assistência Social

**Memorando 2.552/2019**Assunto: **Copos personalizados para o evento dia do idoso - 03/10**97
m

Chopinzinho/PR, 13 de Setembro de 2019

Em relação à recomendação do Procurador Geral do município, venho me manifestar Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, que houve sim um planejamento prévio desta secretaria para a elaboração do evento Dia do Idoso que ocorrerá no dia 03 de outubro de 2019 e isso pode ser comprovado através de algumas evidências:

Considerando que, o contrato com previsão para locação do Centro Comunitário São Francisco de Assis onde ocorrerá o evento está datado em 01 de agosto de 2019, item 04, sob o nº300/2019.

Considerando que, o espetáculo do grupo *Sou Arte* que irá ocorrer no período da tarde do dia 03/10/2019 foi efetivado através do contrato sob o nº 93/2019, datado em 22/02/2019, item 04.

Considerando que, inicialmente o propósito desta secretaria, era a realização deste Evento em período integral, com isso, seria servido almoço e como brinde do evento era a personalização de pratos em porcelana, conforme orçamentos que foram solicitados à época em anexo. Mas, considerando que não houve o recebimento estimado dos Recursos do Governo Federal do ano corrente, destinados as atividades com idosos, teve-se a necessidade de alteração em relação ao brinde, onde optamos em confeccionar copos personalizados, prevendo assim uma economia de recursos significativa como pode ser verificado em anexo, bem como, a programação do evento foi alterada para o período vespertino, além de evitar gastos com refeições (almoços) como a proposta inicial.

Considerando, que conforme o memorando 159/2019/1DOC, que solicitava a previsão dos materiais gráficos necessários por cada secretaria para a elaboração do processo de registro preço, nos itens disponíveis para quantificar, não tinha a previsão do item COPOS PERSONALIZADOS, tal qual foi inserido posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde e com previsão de 580 (quinhentos e oitenta) unidades de copos, conforme o edital 169/2019. Sendo que só esta secretaria tem a necessidade de 800 (oitocentos) unidades, que é a média de idosos atendidos durante o ano, ainda, friza-se, que, este Evento em Comemoração ao Dia do Idoso, é um evento único durante o ano, que estes copos personalizados serão exclusivos para este evento.

Igualmente, caso existisse previsão da confecção dos copos personalizados por esta secretaria, o mesmo não seria possível, pois o evento será realizado no dia 03/10/2019 e o pregão presencial está agendado para o dia 26/09/2019, assim até a data de homologação da ARP a empresa vencedora não teria tempo hábil para a confecção dos mesmos, considerando que o período de homologação, sem impugnações, poderá ocorrer somente na semana seguinte. Acrescentamos ainda, que este processo de materiais gráficos teve início em maio do corrente ano e até o momento não se findou, conforme descrito acima.

E, visando acabar com qualquer percepção de direcionamento de licitação, seguem mais 03 orçamentos para evidenciar que o valor de cada unidade da empresa Giovani Leiria Ferreira – ME foi o mais barato encontrado na nossa região, seguindo assim os princípios da administração, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Sem mais, esta Gestora não vê fundamento para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conforme recomendado pelo Procurador Geral do Município, visto que todo e qualquer planejamento é cabível de alterações. Assim, sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gislaine Tania Galeazzi

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 340/2017 de 21/09/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			papel sulfite 75g, tamanho 24x16,5cm, 01 cor, bloco com 100 folhas. SEC. SAÚDE		
113	10	Bloco	Termo de vistoria de Alvará, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
114	10	Bloco	Termo de vistoria de Auto de Infração, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
115	10	Bloco	Termo de vistoria de Obras, papel copiativo 53g, tamanho 21x30, 1 cor, 3 vias blocos com 50 jogos. SEC. FINANÇAS	18,60	186,00
116	580	Unid.	Copos Long Drinks de acrílico personalizadas para campanhas e ações em saúde, material durável, com 330ml – Personalizado com impressão de imagens, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	5,10	2.958,00
117	580	Unid.	Copo 700ml com canudo, Copo com detalhe interno espiral (material PS), Tampa com furo para canudo. (material PE) - Dimensões Ø 100 mm x 144 mm com capacidade 700ml – gravação e estampa em uma cor já incluso, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	10,10	5.858,00
118	500	Unid.	Copo Bucks 550ml Copo tipo para café produzido em Polipropileno - Capacidade: 550ml. Gravação em 1 cor já incluso. Para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	17,60	8.800,00
119	1.000	Unid.	Squeeze Personalizada transparente com Tampa – 450 a 600 ml. Personalização colorida já incluso, para campanhas diversas. SEC. SAÚDE	14,90	14.900,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$					338.575,90

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 338.575,90 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**, dividido conforme

2.3.1 Valor estimado Secretarias de Administração e de Viação e Serviços Urbanos: R\$ 79.541,00;

2.3.2 Valor estimado Secretaria Finanças: R\$ 8.541,50;

2.3.3 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: R\$ 46.996,10;

2.3.4 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: R\$ 6.572,00;

2.3.5 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: R\$ 48.599,00;

2.3.6 Valor estimado Secretaria de Assistência Social: R\$ 46.431,00;

2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde: R\$ 101.895,30.

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (781)

3.2 Secretaria de Finanças

04.01.041230007.2.010.3.3.90.30 Fonte 510 (1498)

3.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1746)

3.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação Tecnologia

10.01.206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1748)

99
m

ORÇAMENTO PARA COPOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: IDEAL COPOS PERSONALIZADOS

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

CNPJ/CPF: 12.808.857/0001-11

Endereço: RUA DALTRO FILHO, 1120 – CENTRO – TRÊS PASSOS - RS

Nome do Responsável: EDUARDO HENRIQUE NEUHAUS

Telefone para Contato: (55) 3522-8330

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Íte m	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso para o CEP 85560-000	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
TOTAL R\$				R\$ 1.640,00	

Local e Data: TRÊS PASSOS, RS - 12/09/2019

12.808.857/0001-11

EDUARDO HENRIQUE NEUHAUS - ME

RUA GENERAL DALTRO FILHO, 1120 SALA 01
CEP 85600-000 TRÊS PASSOS/RS

Assinatura e Carimbo

Eduardo H. Neuhaus

100
ml

ORÇAMENTO PARA COPOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Paula Yoshimatsu Franco Vianna

Porte da Empresa: ME

CNPJ/CPF: 07.020.036/0001-36

Endereço: Rua Luis Góis, 1174 Complemento: SLJ

Nome do Responsável: Paula Yoshimatsu Franco Vianna

Telefone para Contato: (11) 5581-6149

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Ite m	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso para o CEP 85560-000	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
TOTAL R\$				R\$ 2.200,00	

Local e Data: São Paulo | 13/09/2019

Assinatura e Carimbo
PAULA YOSHIMATSU FRANCO ME
CNPJ 07.020.036/0001-86

501
ml

ORÇAMENTO PARA COPOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa...MASTE BRINDES EIRELI

Porte da Empresa....MÉDIO

CNPJ/CPF. 21.498.383/0001-40

Endereço. RUA RIO TIETE , 522 BAIRRO ALTO – CURITIBA/PR

Nome do Responsável . WAGNER.

Telefone para Contato. 041-3359-6257.

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Ite m	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso para o CEP 85560-000	R\$2,85	2.280,00
TOTAL R\$				R\$2.280,00	

Local e Data .12/09/2019

Assinatura e Carimbo .. WAGNER ROBERT PEREIRA

J02
mb

ORÇAMENTO PARA PRATOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO – PR
CEP 85560-0000

Empresa: COMPLEMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE UTIIDADES
DOMESTICAS EIRELI

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

CNPJ/CPF: 02.228.347/0001-11

Endereço: RUA JOSÉ THEODORO ALVARENGA, 335 – VILA SÃO JOSÉ
PEDREIRA – SP – CEP: 13.920-000

Nome do Responsável: ROBERTA CICIVIZZO LAZAROV

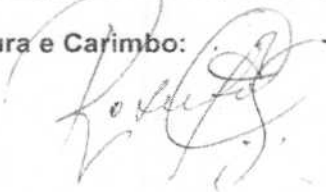
Telefone para Contato: (19) 3893-3403

ITE M	UNIDAD E	QUANTID ADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRI O POR KIT (EM R\$)	VALOR TOTAL (EM R\$)
01	Unid	600	Prato raso, branco, redondo, de 25,5 cm de diâmetro, em porcelana, personalizado com a logo do evento no tamanho de 12x9 em cor única. Frete já incluso.	15,30	9.180,00

FRETE: R\$ 1.390,00 (TRANSPORTADORA RODONAVES).

Local e Data: PEDREIRA, 17 DE JUNHO DE 2019.

Assinatura e Carimbo:



02.228.347/0001-11

COMPLEMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE UTILIDADES DOMÉSTICAS EIRELI

RUA JOSÉ THEODORO ALVARENGA, 335
VILA SÃO JOSÉ - CEP: 13920-000

PEDREIRA - SP

João
me

www.arteporcelana.com.br

Jundiaí, 17 de Junho de 2019

Orçamento: 44.975 / 2019^{*}
Empresa: Fundo Social de Chopinzinho/PR
A/C: Karol
Tel: (46) 3242-2005
E-mail: juridico.karol@gmail.com

Temos o prazer de apresentar-lhe nosso orçamento abaixo, referente à sua solicitação:

Cód.	Qtde	Produto	Preço unit.
269	600	Prato Raso PROTEL 26cm branco porcelana - granel	R\$ 23,45
257	600	Prato Raso CAPRI 25,5cm branco porcelana - granel	R\$ 23,50

Logomarca: orçado para 01 impressão spot (med. 12 X 9cm) com **ARTE** em 01 cor no centro do prato, com qualidade de impressão serigráfica.

- Pratos de porcelana personalizada
- As cores aplicadas no processo de queima poderão ter pequena variação de tonalidade ao padrão pantone.
- Frete: **Grátis até Chopinzinho/PR**
- Mercadoria isenta de IPI.
- Empresa optante pelo simples nacional, não destacamos ICMS.
- **Condições de pagamento:** faturado 30 dias
Depósito bancário – **BANCO DO BRASIL (001) / AG: 6840-3 / CC:1597-0**
- Prazo para entrega: de 20 a 25 dias. (Após recebimento da nota de empenho).
- Orçamento válido por 90 dias.

Estou à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Luciane B. Rodrigues
(11) 4581-3312
vendas2@arteporcelana.com.br
Skype: arte.porcelana

**ARTE PORCELANA**

Fone: (0xx11) 4581-3312 / 4581- 5828 / 97633-6518

Carlos Donizeti Lopes de Azevedo EPP

CNPJ. 05.932.588/0001-35 IE. 407.412.734.119 Rua Palmira Cervi Barbaro, 719 - CEP 13.214-370 - Jundiaí/SP

364
MB

ORÇAMENTO PARA COPOS PERSONALIZADOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Paula Yoshimatsu Franco Vianna

Porte da Empresa: ME

CNPJ/CPF: 07.020.036/0001-36

Endereço: Rua Luis Góis, 1174 Complemento: SLJ

Nome do Responsável: Paula Yoshimatsu Franco Vianna

Telefone para Contato: (11) 5581-6149

(Obs: preencher todos os campos do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

Ite m	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso para o CEP 85560-000	R\$ 2,75	R\$ 2.200,00
TOTAL R\$				R\$ 2.200,00	

Local e Data: São Paulo | 13/09/2019

Assinatura e Carimbo
PAULA YOSHIMATSU FRANCO ME
CNPJ 07.020.036/0001-86

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano: 2019
UF: PR
Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Município/Governo: CHOPINZINHO
Referência: Ordem Bancária

IBGE: 410540
Porte: PEQUENO I
População: 19.673

Grupo: Programas

Piso: SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	07/2019	MUNICIPAL	09/09/2019	821832	008427/000030090X	60.957,00	0,00	0,00	60.957,00		
TOTAL:							60.957,00	0,00	0,00	60.957,00		

Piso: COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	08/02/2019	800124	008427/0000238465	5.208,00	0,00	0,00	5.208,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	11/03/2019	803205	008427/0000238465	5.382,00	0,00	0,00	5.382,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	02/2019	MUNICIPAL	25/04/2019	808509	008427/0000238465	6.234,00	0,00	0,00	6.234,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	03/2019	MUNICIPAL	21/05/2019	810386	008427/0000238465	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	03/2019	MUNICIPAL	31/07/2019	818673	008427/0000238465	30,00	0,00	0,00	30,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	04/2019	MUNICIPAL	26/06/2019	813921	008427/0000238465	6.528,00	0,00	0,00	6.528,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	05/2019	MUNICIPAL	23/07/2019	818117	008427/0000238465	6.204,00	0,00	0,00	6.204,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	06/2019	MUNICIPAL	04/09/2019	821820	008427/0000238465	5.676,00	0,00	0,00	5.676,00		
TOTAL:							41.532,00	0,00	0,00	41.532,00		

Piso: BPC NA ESCOLA - QUESTIONARIO A SER APLICADO-BL

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
----------------------------------	------	---------	-------	---------------	----------------	---------------	-------------	----------------	------------------------------	---------------	-----------------	-------------------------------

FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	10/2018	MUNICIPAL	13/02/2019	800598	008427/0000237140	120,00	0,00	0,00	120,00
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	13/02/2019	800602	008427/0000237140	80,00	0,00	0,00	80,00
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	13/02/2019	800599	008427/0000237140	40,00	0,00	0,00	40,00
TOTAL:							240,00	0,00	0,00	240,00
TOTAL GRUPO:							102.729,00	0,00	0,00	102.729,00

Obs: este valor é para atividades com dados, iniciais e solenizantes.

Grupo:

Bloco da Proteção Social Básica

Piso: COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Parcela de Referência 11/2018, paga em 12/06/2019

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	08/2018	MUNICIPAL	15/03/2019	804683	008427/0000230146	23.225,00	0,00	0,00	23.225,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	09/2018	MUNICIPAL	11/04/2019	806496	008427/0000230146	23.225,00	0,00	0,00	23.225,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	10/2018	MUNICIPAL	13/06/2019	812743	008427/0000230146	17.288,00	0,00	0,00	17.288,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	12/06/2019	811016	008427/0000230146	17.288,00	0,00	0,00	17.288,00		
TOTAL:							81.026,00	0,00	0,00	81.026,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	09/2018	MUNICIPAL	13/03/2019	804265	008427/0000230146	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	10/2018	MUNICIPAL	10/04/2019	805753	008427/0000230146	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	13/06/2019	812470	008427/0000230146	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	13/06/2019	812496	008427/0000230146	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00		
TOTAL:							18.000,00	0,00	0,00	18.000,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO FIXO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	09/2018	MUNICIPAL	15/03/2019	804386	008427/0000230146	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	10/2018	MUNICIPAL	10/04/2019	805387	008427/0000230146	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	12/06/2019	811069	008427/0000230146	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	12/06/2019	810536	008427/0000230146	6.300,00	0,00	0,00	6.300,00		
TOTAL:							25.200,00	0,00	0,00	25.200,00		

TOTAL GRUPO: 124.226,00 0,00 0,00 124.226,00

Grupo:

Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Piso: COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	06/2018	MUNICIPAL	11/04/2019		008427/000024421X	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	13/03/2019	803641	008427/000024421X	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	01/07/2019	814824	008427/000024421X	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	01/2019	MUNICIPAL	11/07/2019	817734	008427/000024421X	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00		
TOTAL:							26.000,00	0,00	6.500,00	19.500,00		

Piso: COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	06/2018	MUNICIPAL	23/04/2019		008427/000024421X	609,43	0,00	609,43	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	13/03/2019	803646	008427/000024421X	609,43	0,00	0,00	609,43		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	01/07/2019	814878	008427/000024421X	609,43	0,00	0,00	609,43		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	01/2019	MUNICIPAL	10/07/2019	816593	008427/000024421X	609,43	0,00	0,00	609,43		
TOTAL:							2.437,72	0,00	609,43	1.828,29		

Piso: COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANCA/ADOLESCENTE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	06/2018	MUNICIPAL	25/04/2019		008427/000024421X	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00		OBS
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	13/03/2019	803892	008427/000024421X	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	01/07/2019	814849	008427/000024421X	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	01/2019	MUNICIPAL	10/07/2019	816229	008427/000024421X	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		
TOTAL:							20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00		

Piso: COMPONENTE - EXPANSAO DO PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	10/2018	MUNICIPAL	13/03/2019	803571	008427/000024421X	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	11/2018	MUNICIPAL	01/07/2019	814785	008427/000024421X	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	10/07/2019	817137	008427/000024421X	2.200,00	0,00	0,00	2.200,00		
TOTAL:							6.600,00	0,00	0,00	6.600,00		

TOTAL GRUPO:

55.037,72

0,00

12.109,43

42.928,29

Data: 13/09/2019

Hora: 11:55:11

Grupo:

Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Piso:

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	12/2018	MUNICIPAL	21/01/2019	800052	008427/0000230049	4.693,25	0,00	0,00	4.693,25		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	01/2019	MUNICIPAL	27/02/2019	803171	008427/0000230049	4.732,00	0,00	0,00	4.732,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	02/2019	MUNICIPAL	11/04/2019	808300	008427/0000230049	4.857,44	0,00	0,00	4.857,44		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	03/2019	MUNICIPAL	16/05/2019	810338	008427/0000230049	4.963,66	0,00	0,00	4.963,66		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	04/2019	MUNICIPAL	13/06/2019	813857	008427/0000230049	4.693,25	0,00	0,00	4.693,25		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	05/2019	MUNICIPAL	13/06/2019	813884	008427/0000230049	4.611,03	0,00	0,00	4.611,03		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	06/2019	MUNICIPAL	23/07/2019	818062	008427/0000230049	4.587,61	0,00	0,00	4.587,61		
FUNDO MUNICIPAL	12.028.172/0001-	07/2019	MUNICIPAL	26/08/2019	821780	008427/0000230049	4.610,01	0,00	0,00	4.610,01		
TOTAL:							37.748,25	0,00	0,00	37.748,25		

TOTAL GRUPO:

37.748,25

0,00

0,00

37.748,25

TOTAL GERAL GRUPO:

319.740,97

0,00

12.109,43

307.631,54

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na
Divisão de Licitações e Contratos.

Chopinzinho/PR, 16 de setembro de 2019.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Processo nº 205/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2019, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 – A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob o Memorando nº 2.552/2019 requer a Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: GIOVANI LEIRIA FERREIRA		
Endereço: Rua Guarani, nº 954, Centro.		
Cidade: Pato Branco	CEP: 85501-036	U.F.: PR
CNPJ: 32.933.412/0001-70		
Representante Legal: Giovani Leiria Ferreira		
CPF: 047.044.229-84	RG: 80281730 SESP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

4.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item.

4.1.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.5 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.1.6 – Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR.

4.1.7 – Certidão junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.2.1 – “Inciso II” – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.2 – O Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desta forma o limite da Dispensa de Licitação é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

5.3 – A Aquisição deste processo tem valor de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.4 – Optou-se ainda pela aquisição através de Dispensa de Licitação em virtude da solicitação da Secretaria de Assistência Social sugerindo a dispensa de licitação e informando que não terão tempo hábil para aguardar o pregão do processo de registro de preço para aquisição futura de material gráfico de uso contínuo e material gráfico promocional tipo copos e squeezes,

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019.

6.2 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

VII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 – Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

VIII – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

8.1.1 – Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

8.2 – O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.

8.3 – As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913.**

IX – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 – Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaine Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

9.3 – Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

9.4 – Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

X – DO PROSSEGUIMENTO

10.1 – A Comissão Permanente de Licitações encaminha à Procuradoria Geral do Município e requer que seja, conhecida a necessidade da aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2019.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



Josiane Moschen

Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I - Descrição do Objeto

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.

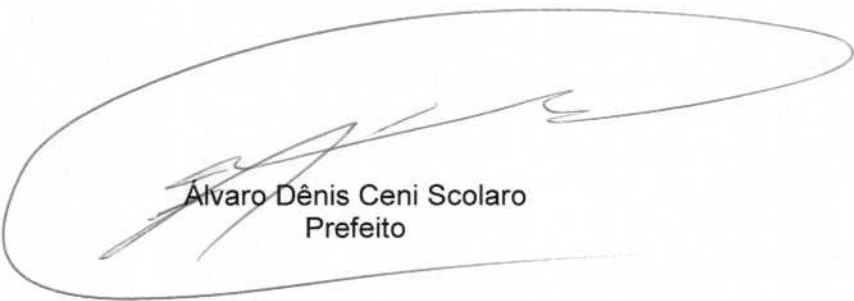
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GIOVANI LEIRIA FERREIRA	32.933.412/0001-70	1.584,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 374/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira. CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 374/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA GIOVANI LEIRIA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: GIOVANI LEIRIA FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guarani, nº 954, Centro, CEP: 85501-036 na cidade de Pato Branco estado do Paraná, com CNPJ Nº 32.933.412/0001-70, telefone (46) 3025-5288 / 9 8808-3330, e-mail: vendas@criativapb.com.br, neste ato representado pelo Senhor Giovani Leiria Ferreira, portador do CPF nº 047.044.229-84 e RG 80281730 SESP/PR, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 205/2019, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 43/2019, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de copos personalizados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Qtd	Uni	Descriminação do produto	V. Unit.	V. Total
01	800	UNID	Copos personalizados; long drink; 330/350 ml Cor sólida azul e personalização em branco; Com frete incluso	R\$ 1,98	R\$1.584,00
TOTAL R\$				R\$1.584,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos produtos descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Informa-se que a consulta de preços referente ao objeto do presente termo foi realizada pela servidora Maria Karoline Borges Dalfovo, CPF 073.500.459-56, Auxiliar Administrativo.

O Pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante depósito bancário em nome do proponente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.04.082410018.2.062.3.3.90.30 (2094) FONTE: 913.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução será de 15 (quinze) dias, considerando que os produtos deverão ser utilizados no dia 03/10/2019.

A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chopinzinho/PR, na rua Santos Dumont, 4645, Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, sem custo adicional de frete, **até a data de 02/10/2019, considerando que o evento será realizado no dia 03/10/2019.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

O Produto deverá ser de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 205/2019 – Dispensa de Licitação nº 43/2019, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

A Contratada deverá ser responsável por todas as taxas relativas à entrega do produto.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Destarte, terá como gestora a Sra. Gislaine Tania Galeazzi, CPF 054.423.469-22 Chefe do Departamento de Assistência Social;

Atuará como fiscal do contrato a Sra. Marcia Rejane Niendicker, CPF 813.289.159-72, Auxiliar Administrativo;

Como substituto da fiscal o Sr. Jorcelio Farias, CPF 828.740.269-72.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o produto conforme solicitação, de acordo com proposta a apresentada e Cláusula Primeira do contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade.

CLÁUSULA NOVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

121



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Giovani Leiria Ferreira
Giovani Leiria Ferreira – Representante Legal
Contratada

Gislaine Tania Galeazzi
Gestora do Contrato

Marcia Rejane Niendicker
Fiscal do Contrato

Jorcelio Farias
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:

NOME:

NOME:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1994

Conversão da MPV nº 472, de 1994

Mensagem de veto

Altera dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

§ 1º

II - (Vetado).

.....

§ 4º (Vetado).

"Art. 5º

§ 2º A correção de que trata o parágrafo anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem."

"Art. 6º

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes;

.....

c) (Vetado).

.....

XIII - imprensa oficial - veículo oficial de divulgação da Administração Pública sendo para a União o Diário Oficial da União, e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis.

.....

"Art. 8º

Parágrafo único. É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei."

"Art. 9º

§ 3º (Vetado).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

123

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2011

Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica eleito como Diário Oficial Eletrônico do Município de Chopinzinho, o Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, servindo como órgão oficial para publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos da municipalidade, no que tange a sua administração direta e indireta.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, como ferramenta de gestão é instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por meio da Resolução nº 001/2011.

Art. 2º - A publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná e de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei será assinado, digitalmente, com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

§ 3º - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br>, podendo ser consultado sem custos e independente de cadastramento.

Art. 4º - As publicações no Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná complementarão outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

124

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná são reservados ao município de Chopinzinho.

§ 1º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

Art. 6º - Fica estabelecida a responsabilidade pelo conteúdo da publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, ao órgão que o produziu.

Art. 7º - Compete à AMSOP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná atenderão ao calendário designado pela AMSOP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMSOP nº 001/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, não poderão sofrer modificações ou supressões.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

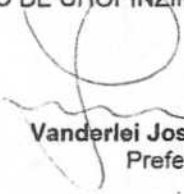
Art. 10 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMSOP, de acordo com o valor fixado pela assembleia geral.

Art. 11 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 30 DE NOVEMBRO DE 2011.


Vanderlei José Crestani
Prefeito


Delfo Martinelli
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 421 de 03/12/2011 pg nº 13 - C



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 896, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre a forma de publicação dos atos da administração pública.

Art. 2º A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

21.

.....
.....
III - em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal.

....."
(NR)

"Art.

34.

.....
§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, com periodicidade mínima anual, por meio da imprensa oficial e de sítio eletrônico oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

....."
(NR)

Art. 3º A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

4º

.....
I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial do respectivo ente federativo, facultado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, alternativamente, a utilização de sítio eletrônico oficial da União, conforme regulamento do Poder Executivo federal;

....."
(NR)

Art. 4º A Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

10.

126

.....
.....
VI - submissão da minuta de edital e de contrato à consulta pública, por meio de publicação na imprensa oficial e em sítio eletrônico oficial, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato e o seu valor estimado, com a indicação do prazo mínimo de trinta dias para recebimento de sugestões, cujo termo final ocorrerá com, no mínimo, sete dias de antecedência em relação à data prevista para a publicação do edital; e

....."
(NR)

Art. 5º A Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.

15.

.....
§

1º

.....
I - publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, na hipótese de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e

....."
(NR)

Art. 6º A exigência legal de publicação pela administração pública federal de seus atos em jornais impressos considera-se atendida com a publicação dos referidos atos em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da União.

Art. 7º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Jorge Antonio de Oliveira Francisco

Este texto não substitui o publicado no DOU de 9.9.2019

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GIOVANI LEIRIA FERREIRA	32.933.412/0001-70	1.584,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Gov311662

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 374/2019.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira, CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.

Cod311661

Município de Chopinzinho. Contrato 354/2019. Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP. Valor: 4.205,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4A812B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 359-2019 - INEX 31-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 359/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Dalmir Sant'Anna Treinamentos Ltda. CNPJ: 16.520.167/0001-13. Objeto: Contratação de palestra motivacional pelo Senhor Dalmir Sant'Anna - evento Dia dos Professores. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1945) Fonte: 103 / (1946) Fonte 104. Data da assinatura: 11/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Dalmir Antonio de Sant'Anna, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:050723B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 31-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 31/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTOS LTDA	16.520.167/0001-13	R\$5.000,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2A246CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 92-2019**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 92/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2019, de 23/08/19, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	2.159,00
RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921	2.749,00
TOTAL HOMOLOGADO	4.908,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/19.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14820EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - PREGÃO 92-2019**

Extrato dos Pregão Presencial nº 92/2019. OBJETO: Aquisição de Brinquedos Educativos para o Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 90 dias a partir da assinatura. Elementos de despesas: 1453/1454. GESTOR: Gislaine Tania Galeazzi. Partes: Município de Chopinzinho e: Contrato nº 357/2019 – FRANCESCON PRESENTES LTDA, VALOR GLOBAL: R\$ 2.159,00. Contrato nº 358/2019 – RONALDO PAIM CAMARGO 07511918921 VALOR GLOBAL: R\$ 2.749,00.

Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3B272497

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 97-2019 - RP SERVIÇOS
LAVAGEM VEÍCULOS**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 97/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 02 de outubro de 2019, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Valor máximo estimado: R\$ 84.936,00. Gênero: Serviços diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FF77228E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 374-2019 - DL 43-2019**

Espécie: Extrato do Contrato nº 374/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Giovani Leiria Ferreira. CNPJ: 32.933.412/0001-70. Objeto: Aquisição de Copos Personalizados para a Secretaria de Assistência Social. Valor R\$ 1.584,00 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 43/2019. Fundamento Legal: Art 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 2094/FONTE: 913. Data da assinatura 16/09/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Giovani Leiria Ferreira, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:839C42C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 43-2019 - PROCESSO 205-2019**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R\$
GIOVANI LEIRIA FERREIRA	32.933.412/0001-70	1.584,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 16 de setembro de 2019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BB647CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 065/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C39E5B94

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 066/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador RENATO LUNARDON para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok

Código Identificador:C47586C7

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 067/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JOÃO MARCOS BERLESI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Fortaleza – CE, para participar do Encontro Nacional de Legislativos Municipais, evento realizado pela UVB – União de Vereadores do Brasil, que acontecerá no Hotel Luzeiros, localizado na Av. Beira Mar, 2600, Fortaleza – CE, nos dias 25 a 27 de setembro de 2019.

II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.

III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 16 de setembro de 2019.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:E84AD003

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 012/2019

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Hevelin Correa Becker Schneider, RG. 7.768.068-3, como fiscal do Contrato nº 06/2019, referente à Tomada de Preço nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de agenciamento de viagens.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 17 de setembro de 2019.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Lucimar Dias
Código Identificador:B088CDCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 535/2019

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VALERIA DE FATIMA CHROMIEC** RG: 4.399.433-6/PR CPF: 697.220.309-06, no cargo de **PROFESSORA**, sob matrícula nº. 2156, funcionária 3837-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c